



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudénice Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**LEI Nº 3.191 DE 22 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores pertencentes ao Grupo Magistério, regidos pela Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial no percentual de 12% sobre o vencimento base dos cargos efetivos de Professor da Educação Básica e Profissional, Professor Indígena, Pedagogo, Pedagogo Indígena, Instrutor Musical, Cuidador, Tradutor e Intérprete de Libras - Língua Portuguesa, Especialista em Educação - Indígena, Especialista em Educação, Auxiliar Educacional - Indígena, Auxiliar Educacional e Analista Educacional, regidos pela Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de

2005, com efeitos financeiros da seguinte forma:

Parágrafo único. O reajuste a que se refere o *caput* será implementado da seguinte forma:

I - 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a contar de 1º de abril de 2025, com base no vencimento do mês de março de 2025, que visa garantir o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, conforme Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação.

II - 5,73% (cinco vírgula setenta e três por cento), a contar de 1º de outubro de 2025, com base no vencimento do mês de setembro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento estadual vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99164

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Estado do Amapá Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

LEI Nº 3.192 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 0609, de 6 de julho de 2001, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de Educador Social Penitenciário – Nível Superior (NS) e de Educador Social Penitenciário – Nível Médio (NM), de que tratam a Lei nº 0609, de 6 de julho de 2001, integrantes do Sistema Penitenciário do Estado do Amapá, passam a denominar-se, respectivamente, Especialista em Execução Penal e Técnico em Execução Penal.

Art. 2º A partir da publicação desta Lei, passa a se exigir como requisito para a investidura no cargo de Técnico em Execução Penal a conclusão de curso de ensino superior.

Art. 3º Ficam transformados 12 cargos vagos de Especialista em Execução Penal em cargos de Médico Penitenciário, no âmbito do Grupo Penitenciário, disposto pela Lei nº 0609, de 6 de julho de 2001.

Art. 4º O *caput*, os incisos I e II do *caput* e o § 1º do art. 4º da Lei nº 0609, de 6 de julho de 2001, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º O Grupo Penitenciário, dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da autarquia, com seus quantitativos definidos conforme o Anexo II e seus Planos de Cargos e Remuneração definidos conforme o Anexo IV desta Lei, é composto pelas seguintes categorias funcionais:

I – Técnico em Execução Penal;

II – Especialista em Execução Penal;

§ 1º Aos servidores integrantes do Grupo Penitenciário fica garantida a possibilidade do exercício de outras atividades remuneradas, desde que haja compatibilidade nos termos da Constituição Federal de 1988.”

Art. 5º A Lei nº 0609, de 6 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 4º

III – Médico Penitenciário.

Art. 4º-A. A jornada de trabalho dos cargos do Grupo Penitenciário é de:

I – 30 (trinta) horas semanais, para os cargos de Técnico em Execução Penal e Especialista em Execução Penal;

II – 20 (vinte) horas semanais, para o cargo de Médico Penitenciário.

Art. 4º-B. Os ocupantes dos cargos de Técnico em Execução Penal, Especialista em Execução Penal e Médico Penitenciário poderão cumprir regime de plantão, conforme a necessidade do serviço, em jornadas de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, seguidas de 72 (setenta e duas) horas de descanso, ou de 12 (doze) horas ininterruptas de trabalho, seguidas de 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Parágrafo único. No cumprimento do regime de plantão, os servidores ficam limitados à jornada de revezamento mensal que não exceda 192 (cento e noventa e duas) horas de trabalho.

Art. 4º-C. São requisitos básicos para investidura nos cargos do Grupo Penitenciário:

I – ser brasileiro;

II – estar no gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – a idade mínima de dezoito anos;

V – gozar de boa saúde física e mental, possuindo estrutura emocional para situações de risco e estresse, comprovadas em inspeção médica oficial;

VI – ter conduta social irrepreensível, comprovada idoneidade moral e não possuir antecedentes criminais que sejam incompatíveis com o cargo a ser exercido;

VII – ser previamente aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos;

VIII – ser previamente aprovado em curso de formação técnico-profissional.

Art. 4º-D. O cargo de Técnico em Execução Penal tem como atribuições básicas atividades voltadas ao atendimento, à assistência e à orientação a pessoas recolhidas nos estabelecimentos penitenciários estaduais, bem como ao acompanhamento e à avaliação dos processos de reeducação, reinserção social e ressocialização dos presos e apenados, conforme disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, em especial:

I – planejar, implementar, executar e avaliar programas e ações voltadas à prevenção de conflitos no desenvolvimento de suas atribuições;

II – coletar demandas e providenciar encaminhamentos para a assistência aos presos e apenados, realizando serviços essenciais para a manutenção da boa convivência da pessoa em privação de liberdade;

III – despertar nos presos o senso de responsabilidade e dedicação no cumprimento dos deveres sociais, profissionais e familiares;

IV – fomentar, planejar, coordenar, supervisionar, orientar, executar, acompanhar e avaliar processos de reeducação, reinserção social e ressocialização dos presos e apenados;

Lei nº 3.192 de 22 de abril de 2025 f. 3

V – fomentar, planejar, coordenar, supervisionar, orientar, executar, acompanhar e avaliar programas e atividades recreativas, educacionais, laborativas, formativas, profissionalizantes e de assistência aos presos dentro da instituição;

VI – verificar condições de limpeza de higiene das celas e instalações sanitárias de uso dos presos, bem como instruí-los sobre hábitos de higiene, educação informal e boas maneiras;

VII – acompanhar equipes de escolta de presos e apenados, no limite de suas atribuições, para fins de viabilizar as assistências previstas na Lei de Execução Penal;

VIII – ministrar aulas, assistir e orientar, quando necessário, a formação inicial de alunos e a capacitação continuada a servidores do Grupo Penitenciário e colaboradores do sistema prisional;

IX – coordenar, supervisionar, gerir e executar atividades de natureza técnica, administrativa e de apoio às atividades relacionadas ao caput deste artigo;

X – reportar às autoridades competentes ocorrências surgidas durante o seu período de trabalho;

XI – efetuar registro de suas atividades e mantê-los atualizados, bem como elaborar relatórios periódicos;

XII – demais atividades inerentes à natureza e às atribuições básicas do cargo no âmbito penitenciário.

Parágrafo único. É requisito para a investidura no cargo de Técnico em Execução Penal conclusão de curso de ensino superior em qualquer graduação, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 4º-E. O cargo de Especialista em Execução Penal tem como atribuições básicas atividades de natureza técnico-especializada; de suporte e atendimento à gestão e demais segmentos da organização penitenciária; e de classificação técnica e de assistência penitenciária, conforme disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

§ 1º O cargo de Especialista em Execução Penal é composto pelas seguintes Áreas de Especialidade:

I – Analista de Sistemas, com atribuições específicas de:

a) realização de atividades de nível superior que envolvam o projeto de redes de computadores, definindo a topologia e a configuração necessária;

b) avaliação, especificação e dimensionamento dos recursos de comunicação de dados;

c) instalação, customização e manutenção dos recursos de rede;

d) análise de utilização e do desempenho das redes de computadores, identificando os problemas e promovendo as correções no ambiente operacional;

Lei nº 3.192 de 22 de abril de 2025 f. 4

- e) planejamento da evolução da rede, visando a melhoria na qualidade dos serviços;
- f) prestação do suporte técnico e de consultoria relativamente à aquisição, à implantação e ao uso adequados dos recursos de rede;
- g) avaliação e especificação das necessidades de hardware e software básico e de apoio;
- h) executar demais atividades inerentes ao exercício da profissão no âmbito penitenciário.

II – Analista Educacional, com atribuições específicas de:

- a) fomentar, planejar, formular, supervisionar, executar e avaliar programas de suporte à educação básica, de formação inicial e continuada, de formação técnico-profissional, de assistência à saúde e de assistência social;
- b) programar e gerir programas e processos de reinserção social, assistência social e assistência penitenciária;
- c) orientar e supervisionar o cumprimento de programas de acesso ao trabalho e renda, de suporte à assistência religiosa, de terapias individuais e coletivas, de enfrentamento/resolução de conflitos e violência, de enfrentamento ao uso de drogas;
- d) executar tarefas de natureza técnica de planejamento e gestão, associadas aos serviços de educação, trabalho/renda, saúde e demais assistências penitenciárias;
- e) realizar suporte técnico especializado aos demais segmentos da atividade penitenciária.

III – Analista Jurídico, com atribuições específicas de:

- a) planejar, organizar, coordenar, supervisionar, pesquisar e executar tarefas que envolvam a análise jurídica e legal, de suporte técnico à gestão da organização penitenciária e cadastros de informações prisionais;
- b) emitir notas técnicas em consultas da gestão penitenciária sobre questões jurídicas e legais nos processos judiciais e administrativos;
- c) realizar análise, pesquisa e consultoria acerca de legislação, de doutrina e de jurisprudência para orientar e auxiliar a gestão penitenciária;
- d) elaborar minutas de atos normativos e documentos necessários à gestão administrativa;
- e) consultar e acompanhar processos judiciais e administrativos para auxiliar a gestão nas decisões, respostas e envio de documentos.

IV – Arquiteto, com atribuições específicas de:

- a) realizar exames, vistorias, perícias, avaliações e estudos técnicos na sua área;
- b) elaborar projetos arquitetônicos para edificações;

Lei nº 3.192 de 22 de abril de 2025 f. 5

c) prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, com a devida fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados dos serviços relativos à área da Arquitetura e seus serviços afins e correlatos;

d) prestar assessoria nas contratações, participar de comissões, grupos e equipes de trabalho constituídas pela autoridade competente;

e) executar demais atividades inerentes ao exercício da profissão no âmbito penitenciário.

V – Assistente Social, com atribuições específicas de:

a) coordenar, elaborar, executar, supervisionar, avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos no sistema penitenciário;

b) planejar, organizar e administrar programas e projetos;

c) realizar estudos de casos, perícias técnicas, laudos periciais, relatórios sociais, diligências institucionais, visitas domiciliares e hospitalares;

d) encaminhar providências e prestar acolhimento, acompanhamento, orientação, intervenção social e demais serviços relacionados à assistência social dos custodiados, egressos, servidores e familiares, no âmbito do sistema prisional;

e) atuar em conformidade com a lei de regulamentação da profissão e dos princípios firmados no Código de Ética Profissional;

f) executar demais atividades inerentes ao exercício da profissão no âmbito penitenciário.

VI – Contador, com atribuições específicas de:

a) coordenar e executar as atividades relacionadas com a escrituração contábil e fiscal da Autarquia, conforme a legislação vigente;

b) registrar sintética e analiticamente os atos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, procedendo a análise e/ou elaboração dos balancetes, balanços e demonstrativos mensais e anuais das operações;

c) realizar a conciliação dos saldos bancários, organizando, no final do exercício;

d) revisar, sob o ponto de vista legal, os documentos encontrados, verificando se forem obedecidas as normas técnicas, contábeis e financeiras, de maneira a permitir o levantamento das tomadas de contas dos Ordenadores de Despesas e demais responsáveis pela movimentação de dinheiro, valores ou bens públicos, visando a sua salvaguarda;

e) examinar os processos de pagamento, na fase de liquidação, visando o acerto da despesa;

f) examinar os relatórios anuais das atividades das áreas da contabilidade analítica, sugerindo as providências cabíveis;

Lei nº 3.192 de 22 de abril de 2025 f. 6

g) executar demais atividades inerentes ao exercício da profissão no âmbito penitenciário.

VII – Educador Físico, com atribuições específicas de:

a) realizar atividades de nível superior concernente à elaboração, acompanhamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de programas, projeto e ações relacionados a atividades físicas, desportivas, de lazer, de treinamento físico e de avaliação física;

b) investigar e diagnosticar demandas sociais por processos formativos relativo às atividades físicas, desportivas, de lazer e de treinamento físico;

c) assessorar, programar, organizar, coordenar, supervisionar projetos de promoção de saúde, bem-estar e qualidade de vida, bem como participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares;

d) promover assessorias, consultorias e informes de caráter técnico, científico e pedagógico, nas áreas das atividades físicas, do desporto, da educação, da saúde e áreas afins;

e) executar demais atividades inerentes ao exercício da profissão no âmbito penitenciário.

VIII – Enfermeiro, com atribuições específicas de:

a) organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;

b) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem;

c) consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de enfermagem;

d) consulta de enfermagem;

e) prescrição e assistência de enfermagem;

f) atendimentos de urgência e emergência;

g) prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

h) executar ações de assistência básica, de vigilância epidemiológica e sanitária;

i) executar demais atividades inerentes ao exercício da profissão no âmbito penitenciário.

IX – Engenheiro Civil, com atribuições específicas de:

a) realizar exames, vistorias, perícias, avaliações e estudos técnicos na sua área;

b) coletar e analisar dados documentais e de campo;

c) prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, com a devida fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados dos serviços relativos à área da Engenharia Civil e seus serviços afins e correlatos;

Lei nº 3.192 de 22 de abril de 2025 f. 7

d) prestar assessoria nas contratações, participar de comissões, grupos e equipes de trabalho constituídas pela autoridade competente;

e) executar demais atividades inerentes ao exercício da profissão no âmbito penitenciário.

X – Engenheiro Eletricista, com atribuições específicas de:

a) realizar exames, vistorias, perícias, avaliações e estudos técnicos na sua área;

b) elaborar projetos elétricos para sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e para instalações elétricas prediais;

c) prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, com a devida fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados dos serviços relativos à área da Engenharia Elétrica e seus serviços afins e correlatos;

d) prestar assessoria nas contratações, participar de comissões, grupos e equipes de trabalho constituídas pela autoridade competente;

e) executar demais atividades inerentes ao exercício da profissão no âmbito penitenciário.

XI – Farmacêutico, com atribuições específicas de:

a) planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção à Saúde individual e coletiva;

b) desenvolver atividades nas áreas dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição;

c) supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal;

d) auxiliar as rotinas e processo de dispensação;

e) participar das comissões de controle de infecção e de atividades de fármaco-vigilância;

f) executar demais atividades inerentes ao exercício da profissão no âmbito penitenciário.

XII – Nutricionista, com atribuições específicas de:

a) planejar, acompanhar, avaliar, executar, orientar e controlar as atividades relacionadas à nutrição, programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar;

b) demais atividades inerentes ao exercício da profissão no âmbito penitenciário.

XIII – Odontólogo, com atribuições específicas de:

a) planejar, executar, acompanhar, avaliar, orientar e controlar as atividades relacionadas à prática odontológica preventiva (raspagem, profilaxia e aplicação tópica de flúor);

- b) realizar avaliações, encaminhamentos e procedimentos (exodontias e restaurações);
- c) implementar programas e atividades de educação da saúde bucal e avaliação inicial da população carcerária;
- d) demais atividades inerentes ao exercício da profissão no âmbito penitenciário.

XIV – Pedagogo, com atribuições específicas de:

- a) realizar atividades de nível superior no tocante à elaboração, coordenação, supervisão e avaliação de programas educacionais e assessoramento pedagógico às atividades educativas na assistência penitenciária;
- b) planejar, identificar e executar serviços referentes a educação formal, não formal e profissionalizante;
- c) assessorar pedagogicamente programas sociais e socioeducativos;
- d) acompanhar processos de seleção, capacitação e formação de custodiados, egressos e servidores;
- e) demais atividades inerentes ao exercício da profissão no âmbito penitenciário.

XV – Psicólogo, com atribuições específicas de:

- a) estruturar hipótese diagnóstica, escuta psicológica, consultas, avaliações, orientação, seleção profissional, assistência e acompanhamento aos custodiados e servidores e seus dependentes;
- b) elaborar relatórios técnicos, laudos e pareceres psicológicos;
- c) realizar entrevistas, visitas domiciliares e institucionais no âmbito público e privado;
- d) implementar atividades de planejamento e análises de trabalho, por meio de execução e avaliação de programas de capacitação e desenvolvimentos dos servidores da instituição;
- e) promover dispositivos que estimulem a autonomia e a expressão da individualidade humana;
- f) disponibilizar recursos que possibilitem a participação dos custodiados como protagonistas na execução da pena;
- g) demais atividades inerentes ao exercício da profissão no âmbito penitenciário.

§ 2º São requisitos para a investidura no cargo de Especialista em Execução Penal conclusão de curso de ensino superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das especialidades elencadas nos incisos do § 1º deste artigo e registro no órgão de classe.

§ 3º Exclusivamente para a especialidade de Analista Educacional, inciso II do § 1º deste artigo, exige-se apenas conclusão de curso de ensino superior em qualquer graduação, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, não sendo exigido registro no órgão de classe.

§ 4º Exclusivamente para a especialidade de Analista Jurídico, inciso III do § 1º deste artigo, exige-se apenas conclusão de curso de ensino superior em Direito, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 4º-F. O cargo de Médico Penitenciário tem como atribuições básicas atividades de natureza técnico-especializada; de suporte e atendimento à gestão e demais segmentos da organização penitenciária; e de classificação técnica e de assistência penitenciária, conforme disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

§ 1º O cargo de Médico Penitenciário é composto pelas seguintes Áreas de Especialidade:

I – Médico, com atribuições específicas de:

- a) realizar atendimento e acompanhamento médico em clínica geral, bem como atendimento ambulatorial;
- b) avaliar, acompanhar e manter os registros atualizados dos pacientes em prontuário;
- c) planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento, utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica, podendo atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres;
- d) estar vinculado às determinações das normas legais referentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina, além dos regulamentos do serviço e demais atividades correlatas;
- e) executar demais atividades inerentes ao exercício da profissão no âmbito penitenciário.

II – Médico Ginecologista, com atribuições específicas de:

- a) realizar atendimento e acompanhamento médico em clínica geral/ginecologia, bem como atendimento ambulatorial;
- b) avaliar, acompanhar e manter os registros atualizados dos pacientes em prontuário;
- c) planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento, utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica, podendo atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres;
- d) estar vinculado às determinações das normas legais referentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina, além dos regulamentos do serviço e demais atividades correlatas;
- e) executar demais atividades inerentes ao exercício da profissão no âmbito penitenciário.

III – Médico Psiquiatra, com atribuições específicas de:

- a) realizar atendimento e acompanhamento médico em clínica geral/psiquiatria, bem como atendimento ambulatorial;

b) avaliar, acompanhar e manter os registros atualizados dos pacientes em prontuário;

c) planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento, utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica, podendo atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres;

d) estar vinculado às determinações das normas legais referentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina, além dos regulamentos do serviço e demais atividades correlatas;

e) executar demais atividades inerentes ao exercício da profissão no âmbito penitenciário.

§ 2º Para as especialidades de Médico Ginecologista e Médico Psiquiatra, incisos II e III do § 1º deste artigo, além de Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), exige-se ainda como requisito Residência Médica em serviços credenciados pelo MEC ou Título de Especialista na área pretendida e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 4º-G. A carteira de identidade funcional dos integrantes do Grupo Penitenciário será expedida pelo órgão administrador do Sistema Penitenciário do Estado do Amapá, conferindo ao seu portador fé pública em todo o território nacional.

Parágrafo único. O modelo da carteira funcional e sua expedição serão regulamentados por decreto no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º-H. Aplicam-se aos servidores de que trata esta Lei todos os direitos, deveres, garantias, vantagens e obrigações previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, Lei nº 0066, de 3 de maio de 1993.

Art. 4º-I. Nos procedimentos junto à Corregedoria, fica assegurado aos servidores de que trata esta Lei que os procedimentos serão realizados preferencialmente por servidores ocupantes do mesmo cargo do investigado ou acusado.”

Art. 6º O Anexo II, da Lei nº 0609, de 6 de julho de 2001, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 7º O Anexo IV da Lei nº 0609, de 6 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido da tabela constante no Anexo II desta Lei.

Art. 8º Os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Educador Social Penitenciário – Nível Superior que ingressaram nos quadros da administração pública por meio do concurso público regido pelo Edital de Concurso nº 003/2001 – GEA, para o Quadro de Pessoal do Grupo Penitenciário, serão enquadrados na Área de Especialidade: Analista Educacional, previsto no inciso II do § 1º do art. 4º-E da Lei nº 0609, de 6 de julho de 2001.

Lei nº 3.192 de 22 de abril de 2025 f. 11

Art. 9º Os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Educador Social Penitenciário – Nível Superior, que ingressaram nos quadros da administração pública por meio do concurso público regido pelo Edital nº 001/2010 – IAPEN, serão enquadrados nas Áreas de Especialidade previstas nos incisos do § 1º do art. 4º-E da Lei nº 0609, de 6 de julho de 2001, em conformidade com as áreas de habilitação, previstas no referido Edital, para as quais foram aprovados.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não contempla os servidores de provimento efetivo do cargo de Educador Social Penitenciário – Advogado, que ingressaram nos quadros da administração pública por meio do concurso público regido pelo Edital nº 001/2010 – IAPEN, os quais deverão observar o disposto no art. 11 desta Lei.

Art. 10. Fica declarado em extinção o cargo de Especialista em Execução Penal – Área de Especialidade: Analista Educacional, previsto no inciso II do § 1º do art. 4º-E da Lei nº 0609, de 6 de julho de 2001.

Art. 11. O cargo de Educador Social Penitenciário – Advogado, regido pela Lei nº 0609, de 6 de julho de 2001, dos servidores que não realizaram a opção de enquadramento no cargo de Analista Jurídico previsto no artigo 21-A, da Lei nº 1.296, de 06 de janeiro de 2009, continua declarado em extinção, conforme art. 6º da Lei nº 2.668, de 2 de abril de 2022, tendo suas atribuições básicas definidas no art. 2º dessa última Lei.

§ 1º A remuneração do cargo em extinção de Educador Social Penitenciário – Advogado segue a tabela estabelecida no Anexo Único da Lei nº 2.668, de 2 de abril de 2022, não se sujeitando aos vencimentos do Anexo IV da Lei nº 0609, de 6 de julho de 2001.

§ 2º O cargo em extinção de Educador Social Penitenciário – Advogado não se confunde com o cargo de Especialista em Execução Penal – Área de Especialidade: Analista Jurídico, de que trata o inciso III do § 1º do art. 4º-E da Lei nº 0609, de 6 de julho de 2001.

Art. 12. Ficam mantidos aos ocupantes dos cargos de Técnico em Execução Penal, Especialista em Execução Penal e Médico Penitenciário os benefícios de Auxílio Fardamento, nos termos da Lei nº 2.306, de 9 de abril de 2018, sem prejuízo de outras vantagens próprias previstas na Lei nº 0066, de 3 de maio de 1993, e demais legislações vigentes aplicáveis aos servidores que atuam nos estabelecimentos penais do Estado do Amapá.

Art. 13. O enquadramento nas Áreas de Especialidades instituídas por esta Lei, para qualquer efeito, inclusive para efeito de aposentadoria, não representará descontinuidade com relação ao posicionamento do servidor em classe e padrão ocupados anteriormente ao ato de publicação desta Lei.

Art. 14. O requisito para a investidura no cargo de Técnico em Execução Penal previsto no art. 2º desta Lei não se aplica aos atuais servidores da carreira.

Art. 15. Fica revogado o Anexo III da Lei nº 0609, de 6 de julho de 2001.

Art. 16. Ficam as Secretarias de Estado de Administração e do Planejamento autorizadas a adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Lei nº 3.192 de 22 de abril de 2025 f. 12

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva implementação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO I**"ANEXO II**

**QUANTITATIVO DE CARGOS DE ESPECIALISTA EM EXECUÇÃO PENAL E
DE TÉCNICO DE EXECUÇÃO PENAL**

CARGO	VAGAS
Técnico em Execução Penal	225
Especialista em Execução Penal	86
Médico Penitenciário	12
TOTAL	323"

ANEXO II**"ANEXO IV****CARGO DE MÉDICO PENITENCIÁRIO**

CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	VENCIMENTO
3 ^a	CPS01	I	7.491,03
	CPS02	II	7.678,32
	CPS03	III	7.870,26
	CPS04	IV	8.067,05
	CPS05	V	8.268,71
	CPS06	VI	8.475,41
2 ^a	CPS07	I	8.687,30
	CPS08	II	8.904,49
	CPS09	III	9.127,11
	CPS10	IV	9.355,28
	CPS11	V	9.589,16
	CPS12	VI	9.828,90
1 ^a	CPS13	I	10.074,60
	CPS14	II	10.326,49
	CPS15	III	10.584,64

Lei nº 3.192 de 22 de abril de 2025 f. 13

Especial	CPS16	IV	10.849,25
	CPS17	V	11.120,47
	CPS18	VI	11.398,49
	CPS19	I	11.683,44
	CPS20	II	11.975,55”

Protocolo 99165

DECRETO Nº 4788 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “h” do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.1054.5720.0002/2025 - EMG/GEMG/MDL/PMAP**, e

Considerando a necessidade de galardoar os militares do serviço ativo, lotados nos municípios do interior do Estado que, no exercício de suas funções e/ou atividades, realizaram ação destacada e eficaz em prol da comunidade interiorana amapaense,

RESOLVE:

Conceder a **Medalha Tumucumaque** aos policiais militares abaixo relacionados, alusiva a 17 de fevereiro de 2025, data de aniversário da PMAP:

- MAJ QOPMC Alan Pacheco Souza
- 1º TEN QOPMC Arivaldo Barreto da Silva Júnior
- 2º TEN QOPMA Lucinei de Sales Gonçalves
- 2º SGT QPPMC Franco Wallace Gomes da Costa
- 2º SGT QPPMC Fábio Roberto de Araújo Lobato
- 3º SGT QPPMC Aucicleide dos Santos Monteiro
- 3º SGT QPPMC Rosival Miranda Ataíde
- 3º SGT QPPMC Fábio Araújo dos Santos
- 3º SGT QPPMC Débora Roberta Nascimento da Silva
- CB QPPME Marcos Uchôa Pinto
- SD QPPMC Patrícia Lopes de Oliveira
- SD QPPMC Paulo Jose Barbosa Cavalcante

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99145

DECRETO Nº 4789 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “h” do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0631.0196.0003/2024 - EMG/PMAP**, e

Considerando a necessidade de galardoar os militares do serviço ativo, lotados nos municípios do interior do Estado que, no exercício de suas funções e/ou atividades,

realizaram ação destacada e eficaz em prol da comunidade interiorana amapaense,

RESOLVE:

Conceder a **Medalha Tumucumaque** aos policiais militares abaixo relacionados, alusiva a 17 de fevereiro de 2024, data de aniversário da PMAP:

- MAJ QOPMC César Mauricio Bitencourt da Silva
- MAJ QOPMC Uesclei da Silva Costa
- CAP QOPMC Richardson da Silva Santiago
- SUB TEN QPPMC Ailan Machado de Almeida
- 3º SGT QPPMC Rafael Nunes de Oliveira Alves
- SD QPPMC Ivana Brito dos Reis Silva
- SD QPPMC Érick Azevedo de Castro
- SD QPPMC Carlos Filipe Nascimento
- SD QPPMC Iury Ruan Costa da Silva
- SD QPPMC Marcus Rudá Brandão de Lima

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99146

DECRETO Nº 4790 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “g”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no **Processo nº 0015.0631.1913.0001/2025 - CHC/CBMAP**, e

Considerando a necessidade de galardoar personalidades militares e civis que, no exercício de suas funções e/ou atividades, realizaram ação destacada e eficaz em prol da comunidade amapaense e ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá;

Considerando, ainda, que a Medalha do Mérito “**Tenente José Alves Pessoa**”, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, publicado no D.O.E nº 6634, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito “**Tenente José Alves Pessoa**” às seguintes Personalidades abaixo relacionados, alusiva à promoção de 19 de março de 2025:

TEN CEL QOCBM Vilmar Laurindo Júnior
CAP QOCBM João Paulo da Cunha Mendes
1º TEN QOABM Luciana Martel Martins
1º TEN QOABM Katiane Dias Costa Marques
2º TEN QOABM Paulo Roberto Carvalho dos Santos
3º SGT QPCBM Moisés Uchôa Muniz
CB QEPBM Igor Rocha de Almeida
SD QPCBM Renata Cristina Lopes de Carvalho
1º SGT CBMGO Rogério de Almeida Bispo
Joryosvaldo Queiroz Oeiras
Marcos Roberto Marques da Silva
Débora de Oliveira Thomaz

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99147

DECRETO N° 4791 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Ronaldo Santana de Vilhena** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Igarapé Grande do Curuá, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99151

DECRETO N° 4792 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0021.0306.1294.0001/2025 - SAGEP/SEED**,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula n° 0969873-6-02, Grupo Gestão Governamental, ocupado pela servidora **Fernanda Santana Nascimento**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, a contar de 05 de fevereiro de 2025, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º A recondução da servidora ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data de 05 de fevereiro de 2028, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá, de acordo com o art. 9º, inciso I, também da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99152

DECRETO N° 4793 DE 22 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.318.758,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.318.758,00 (dois milhões e trezentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
15203 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM						363.000

14.122. 0006. 2410 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - IPEM						363.000
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	363.000
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						235.000
12.122. 0026. 2590 - REALIZAR A MODERNIZAÇÃO DA UEAP						235.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	235.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						833.334
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						833.334
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	833.334
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						887.424
13.122. 0006. 2194 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ? SECULT						887.424
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	887.424

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
15203 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM						363.000
14.122. 0006. 2410 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - IPEM						264.000
	0	700	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	264.000
14.122. 0006. 2410 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - IPEM						99.000
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	99.000
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						235.000
12.122. 0026. 2590 - REALIZAR A MODERNIZAÇÃO DA UEAP						235.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	235.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						887.424
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						887.424
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	887.424
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						833.334
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						833.334
	0	500	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	833.334

Protocolo 99153

DECRETO Nº 4794 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Sônia Maria da Silva Soares Lobato** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Conselho Estadual de Educação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99154

DECRETO Nº 4795 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Ingrith Richelle Lacerda Silva Machado** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Santuário do Perpétuo Socorro, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99155

DECRETO Nº 4796 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Gilcélia da Silva Sansas** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Conselho Estadual de Educação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99156

DECRETO Nº 4797 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Ingrith Richelle Lacerda Silva Machado**,

ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0116175-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Conselho Estadual de Educação, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99157

DECRETO Nº 4798 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0349/2025**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 6340**, de 23 de agosto de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.233**, de 23 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Autorizar a cessão para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pelo período de 01 (um) ano, do servidor **José Amizaday Soares Miranda**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969889-2-02, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Controladoria-Geral do Estado - CGE, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.”

Leia-se:

“Autorizar a cessão para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pelo período de 01 (um) ano, sem ônus para o Estado, do servidor **José Amizaday Soares Miranda**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969889-2-02, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Controladoria-Geral do Estado - CGE, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99158

DECRETO Nº 4799 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de

02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Gabriel Martins Góes** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 14 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99159

DECRETO Nº 4800 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Gabriel Martins Góes** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99160

DECRETO Nº 4759 DE 17 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPPMC ORIVALDO DA SILVA MACEDO, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0380.0205.0012/2025 - DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Orivaldo da**

Silva Macedo, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8392, de 17/04/25

Protocolo 99161

DECRETO Nº 4760 DE 17 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPPMC FRANCISCA DE ARAÚJO BEZERRA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0380.0205.0012/2025 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPPMC Francisca de Araújo Bezerra**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8392, de 17/04/25

Protocolo 99162

DECRETO Nº 4761 DE 17 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPPMC ARTUR WENDELL MACHADO ALMEIDA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0380.0205.0012/2025 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Artur Wendell Machado Almeida**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8392, de 17/04/25

Protocolo 99163

PUBLICIDADE



Gabinete da Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 012/2025-GAB VICE-GOV**

A **Chefe de Gabinete do Vice-Governador do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.2536.0020/2025 GACH/GAB - VICE-GOV,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o deslocamento das servidores, **Andréia de Souza da Silva**, Gerente Geral, Código CDS-GER/3, **Jasmim Gabriella Souto Mendes**, Gerente de Núcleo/ Núcleo de Cerimonial e Relações Públicas Código CDS-2 e **Lucas Fernando Figueiredo Nunes**, Assessor Técnico-Nível III, Código CDS-3, lotados neste Gabinete do Vice- Governador, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho - AP, no dia 16.04.2025, Para assessoramento do Excelentíssimo Senhor Vice-Governador Antônio Pinheiro Teles Júnior.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO
Chefe de Gabinete do Vice-governador

Protocolo 99092

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 206/2025-PGE**

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição do Estado do Amapá e pela Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado,

CONSIDERANDO que a implementação do Programa de Valorização e Bem-Estar dos Servidores está contemplada no Planejamento Estratégico da Procuradoria-Geral do Estado (2022-2027) e tem como objetivo aprimorar a gestão e o desenvolvimento de pessoas;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação Global sobre a Saúde dos Trabalhadores, aprovado pela Organização Mundial de Saúde, estabelece como objetivos a elaboração e a implementação de instrumentos de políticas e normas para a saúde dos trabalhadores, bem como a proteção e a promoção da saúde no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que investimentos em ações de valorização e qualidade de vida no trabalho visam ao aumento do bem-estar, do envolvimento e do desempenho sustentável de trabalhadores na organização e que o estresse no trabalho e o *burnout* continuam sendo um problema global, com impactos diretos na saúde individual e na qualidade dos serviços e produtos oferecidos aos cidadãos, conforme informações obtidas através do Portal do Servidor, no âmbito do Governo Federal;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Estado do Amapá busca incentivar o desenvolvimento permanente e pleno de seus integrantes, estimulando o senso de pertencimento à instituição, realizando desde o ano de 2024, através de ações do Projeto de Valorização e Bem-Estar dos Servidores, encaminhado ao Procurador-Geral (Protocolo- 070101.0077.0923.0078/2024), que visam promover a humanização do ambiente e das relações de trabalho, com o fortalecimento dos princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização social do trabalho, da isonomia e da equidade;

CONSIDERANDO os resultados do diagnóstico inicial sobre bem-estar no trabalho, realizado pela Corregedoria da PGE, no âmbito das ações voltadas ao Bem-Estar dos Servidores da PGE-AP, obtidos a partir de formulário disponibilizado on-line para os servidores, realizado no período de 22 a 28 de agosto de 2024, com a participação de 213 integrantes da PGE-AP, com respostas sobre gênero, faixa etária, tempo de serviço no órgão, carga-horária, qualidade de vida no trabalho e as fontes de bem-estar e mal-estar no contexto do órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer diretrizes com a intenção de promover talentos e o desenvolvimento contínuo de conhecimentos, habilidades, atitudes e o alinhamento das pessoas com os resultados organizacionais, além de estimular e valorizar a inovação, a criatividade, a contribuição de forma diferenciada e o pensamento crítico;

CONSIDERANDO que é responsabilidade institucional promover bem-estar dos servidores e colaboradores no ambiente de trabalho por meio de um sistema integrado e contínuo de ações e práticas voltadas a proporcionar a melhoria da qualidade de vida dos integrantes;

CONSIDERANDO que a importância de estabelecer uma Política de Qualidade de Vida no Trabalho, de Valorização e Bem-Estar deve ser orientada pelo princípio geral de que a efetiva promoção da Qualidade de Vida no Trabalho, por meio de projetos e ações, constitui uma responsabilidade institucional e uma tarefa de todos os seus integrantes;

CONSIDERANDO que os projetos, práticas e ações adotadas no Programa de Valorização e Bem-Estar dos Servidores devem se orientar pelo princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e pelos direitos e garantias fundamentais previstos no art. 5º da Constituição Federal, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Instituir o Programa de Valorização e Bem-Estar dos Servidores, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, que tem como objetivos:

- I. Promover o bem-estar individual e coletivo no âmbito do trabalho, sem quaisquer formas de discriminação;
- II. Garantir a melhoria da autoestima e da integração;
- III. Identificar, prevenir e enfrentar os riscos psicossociais no trabalho;
- IV. Promover espaço de escuta dos integrantes da Pro-

curadoria-Geral do Estado;

V. Fomentar ações e práticas para a melhoria do relacionamento interpessoal e adoção de estilo de vida saudável;

VI. Identificar e adotar práticas inovadoras com vistas a proporcionar a sensibilização e a engajamento do público-alvo.

VII. Fomentar projetos e ações que promovam um ambiente mais acolhedor, acessível e inclusivo, com vistas à promoção da saúde, à cultura, desenvolvimento criativo, trabalho em equipe, inovação e senso crítico;

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Bem-estar no trabalho: sentimentos positivos que os integrantes percebem e vivenciam no ambiente organizacional da PGE-AP, que impulsionam a promoção da saúde e da segurança ocupacional;

II. Condições de trabalho: recursos materiais, instrumentais, colaborativos, informacionais e de infraestrutura que são disponibilizados aos integrantes da instituição para execução de suas atividades;

III. Cultura organizacional: valores, crenças e formas de tratamento e linguagem que marcam os hábitos e costumes dos integrantes da PGE-AP e caracterizam o funcionamento de suas unidades e os relacionamentos socioprofissionais;

IV. Desenvolvimento e crescimento profissional: iniciativas e práticas organizacionais focadas no desenvolvimento de competências e na geração de oportunidades, incentivos e perspectivas de evolução na carreira profissional e de mobilidade no âmbito da organização;

V. Integrantes: membros, servidores e colaboradores (estagiários, terceirizados e aprendizes);

VI. Organização do trabalho: regras, planejamento, procedimentos, rotinas e demais fatores que orientam a execução das atividades institucionais por parte dos integrantes da PGE-AP;

VII. Práticas de gestão organizacional e do trabalho: modos gerenciais que planejam, orientam e fornecem feedback ao trabalho individual e de equipe, as formas de comunicação, a divisão do trabalho, a coordenação e o controle da execução das tarefas prescritas;

VIII. Valorização e bem-estar do servidor: expressa-se pela existência de um ambiente saudável, gestão focada na satisfação e no desenvolvimento pessoal e profissional e postura gerencial humanizada, a fim de proporcionar bem-estar a todos os integrantes da PGE-AP;

IX. Reconhecimento no trabalho: práticas organizacionais e de gestão do trabalho focadas na valorização das contribuições efetivas dos integrantes da PGE-AP para a instituição;

Art. 3º. O Programa de Qualidade de Valorização e Bem-Estar dos Servidores tem como público-alvo os servidores, estagiários e colaboradores da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

CAPÍTULO II DOS VALORES E DIRETRIZES

Art. 4º. O Programa de Valorização e Bem-Estar será orientado pelos seguintes valores:

I. bem-estar nas condições de trabalho;

II. equidade na organização do trabalho, nas oportunidades e nas relações socioprofissionais;

III. harmonia, moralidade, lisura e urbanidade nas relações interpessoais;

IV. humanização e participação no modelo de gestão;

V. reconhecimento e valorização de todos os integrantes da PGE-AP;

VI. transparência na gestão política, na administrativa e na financeira;

VII. conduta ética respaldada em critérios técnicos, legais e cientificamente embasados em relação a questões afetas à saúde, respeitando os princípios de equidade, dignidade e sigilo profissional.

Art. 5º. A promoção da Valorização e do Bem-Estar, por meio do Programa, será efetivada com base nas seguintes diretrizes:

I. diagnósticos de natureza científica, que forneçam bases empíricas confiáveis sobre a sua necessidade, pertinência e importância institucional;

II. tratamento equitativo na concessão de direitos e benefícios entre os integrantes da PGE-AP, respeitadas as previsões normativas de cada um dos vínculos;

III. atualização periódica, a cada quatro anos, com base em dados consistentes sobre a percepção de seus integrantes;

IV. as ações em Valorização e Bem-Estar fundamentam-se nas premissas de responsabilidade institucional e social, de comprometimento de dirigentes em todos os níveis hierárquicos, de parcerias intersetoriais e inter-regionais, e da participação efetiva dos integrantes na concepção, na execução, na avaliação, no replanejamento de projetos de Valorização e Bem-Estar;

V. a comunicação organizacional deve orientar-se pelas seguintes perspectivas:

a) interna: com a promoção da transparência e a divulgação das ações do programa, o apoio, a sensibilização e o engajamento dos integrantes da PGE-AP e a disseminação das informações, de modo que propiciem relações sociais baseadas em valores de Valorização e Bem-Estar;

b) externa: com a contribuição para a melhoria da imagem institucional, apresentando a missão, a visão e os valores e sua nítida articulação com resultados alcançados pela instituição em benefício da sociedade e do desenvolvimento do país.

VI. as práticas de gestão organizacional e do trabalho devem primar pelo estabelecimento de relações socioprofissionais que promovam a saúde, a segurança e o conforto dos integrantes, bem como convivências de bem-estar e relações harmoniosas com os cidadãos e usuários dos serviços da PGE-AP;

VII. a disseminação de uma cultura organizacional do bem-estar coletivo (valores, crenças, hábitos, costumes) na instituição deve ser realizada com base em pressupostos da prevenção de riscos para a saúde e a segurança, e a promoção do conforto dos integrantes, do desenvolvimento profissional, da valorização da função pública como vetor de cidadania, da efetividade organizacional e da operacionalização da missão, da visão e dos valores institucionais;

VIII. o suporte organizacional aos integrantes deve pautar-se por uma adequação dos meios de trabalho que busque a compatibilidade entre as exigências do trabalho,

as características dos ambientes e as necessidades/expectativas dos integrantes da PGE-AP, dos cidadãos e dos demais usuários dos serviços, contemplando inclusão e acessibilidade;

IX. a política de gestão de pessoas, em especial as ações de desenvolvimento e crescimento profissional, deve estar alinhada com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria ou outros instrumentos adotados pelo Programa de Valorização e Bem-Estar, pautada na transparência, no respeito e na isonomia nas relações socioprofissionais e na capacitação técnica e gerencial;

X. o trabalho de assistência e promoção de saúde, acompanhamento epidemiológico e prevenção de riscos à saúde e à segurança no trabalho deve apoiar-se em informações fidedignas obtidas por meio do levantamento sistemático de dados nas diversas áreas da PGE-AP;

XI. o planejamento de tarefas, os critérios de produtividade e da gestão do desempenho devem ser estabelecidos em sintonia com o Programa de Valorização e Bem-Estar dos Servidores;

XII. o aprimoramento da organização do trabalho e das práticas na PGE-AP deve basear-se no mapeamento de processos de trabalho e no desenvolvimento de competências alinhadas com a promoção do Programa de Valorização e Bem-Estar dos Servidores;

XIII. as oportunidades de desenvolvimento e de crescimento devem ser baseadas:

XIV. em critérios objetivos, transparentes e meritocráticos;

XV. no fomento à inclusão e à equidade de gênero, raça, cor e etnia, sem discriminações de nenhuma natureza; e

XVI. em orientações que regulamentem os processos sucessórios e a ocupação dos cargos em comissão e funções de confiança.

CAPÍTULO III

DAS INSTÂNCIAS DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES

Art. 6º. A gestão e a implementação do Programa de Valorização e Bem-Estar dos Servidores caberá ao Comitê do Programa de Valorização e Bem-Estar dos Servidores, competindo-lhe:

I. Realizar diagnóstico organizacional semestral, ou sempre que necessário, para identificar as necessidades do público-alvo relacionadas à saúde e qualidade de vida no âmbito físico, emocional, intelectual, profissional e social, com vistas a compatibilizar e planejar as ações adotadas;

II. Elaborar o planejamento anual do Programa de Valorização e Bem-Estar dos Servidores;

III. Realizar campanhas de conscientização relacionadas aos temas da saúde, segurança, valorização, bem-estar e qualidade de vida;

IV. Implementar projetos, ações e práticas com vistas a garantir a consecução dos objetivos do Programa de Valorização e Bem-Estar dos Servidores, avaliando periodicamente os resultados obtidos;

V. Buscar cooperação e parcerias com instituições e entidades públicas ou privadas que promovam a qualidade de vida;

VI. Exercer demais atribuições correlatas.

§1º. O planejamento anual do Programa de Qualidade de

Valorização e Bem-Estar dos Servidores será submetido, preferencialmente em novembro do ano anterior ao de sua execução, à aprovação do Gabinete do Procurador-Geral e deverá conter, no mínimo:

I. Projetos e atividades a serem desenvolvidas durante o ano de referência;

II. Objetivos e metas a serem atingidas;

III. Responsáveis pelo projeto ou ação;

IV. Previsão do período de execução.

§2º. O Comitê do Programa de Valorização e Bem-Estar dos Servidores poderá, a qualquer tempo, propor ajustes e adaptações ao planejamento anual, de acordo com as necessidades apresentadas, com os resultados do diagnóstico e com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º. O Comitê do Programa de Qualidade de Valorização e Bem-Estar dos Servidores será criado por meio de portaria conjunta do Gabinete do Procurador-Geral e da Corregedoria-Geral da PGE-AP, composto por integrantes da Procuradoria-Geral do Estado, a quem caberá a coordenação, além de outros a serem designados em Portaria do Procurador-Geral do Estado, os quais exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções e sem remuneração adicional.

CAPÍTULO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os gestores dos órgãos integrantes da Procuradoria-Geral do Estado estimularão a participação dos servidores e colaboradores em ações de qualidade de vida.

Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral, ouvido o Comitê do Programa de Valorização e Bem-Estar dos Servidores, a quem compete estabelecer normas complementares para o cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 10º. Fica a Assessoria de Planejamento - ASPLAN, desta Procuradoria, responsável pela alocação de recursos orçamentários para atender às demandas e ações a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Valorização e Bem-Estar.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos sistemas internos.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ,
aos 08 dias do mês de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de abril de 2025.

Thiago Lima Albuquerque
Procurador-Geral do Estado.

Protocolo 98980

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, e a PROCURADORA DO ESTADO CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o art. 7º, incisos III e XXV, e o art. 11, inciso XVII, todos da Lei Complementar nº 0089 de 01 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a confidencialidade das informações e a integridade das atividades exercidas na Procuradoria Geral do Estado do Amapá,

RESOLVEM:

Art. 1º. Determinar que todos os servidores da Procuradoria Geral do Estado do Amapá assinem um Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, comprometendo-se a manter a confidencialidade das informações relativas às atividades desempenhadas e aos processos em que atuam.

Art. 2º. O Termo de Compromisso deverá conter, no mínimo, as seguintes disposições:

I - A obrigação de manter sigilo sobre informações, documentos e dados que tenham acesso em razão do exercício de suas funções;

II - As consequências em caso de violação do sigilo, incluindo sanções administrativas e legais;

III - A validade do compromisso enquanto perdurarem as atividades na Procuradoria e após o desligamento do servidor.

Art. 3º. A assinatura do Termo de Compromisso deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria.

Art. 4º. Ficará a cargo do Núcleo de Pessoal solicitar a assinatura do Termo de Compromisso quanto aos novos servidores.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de Abril de 2025.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador Geral Do Estado

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA
Procuradora do Estado Corregedora

Protocolo 98981

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, [Nome do Servidor], nacionalidade, portador do CPF nº [número do CPF], identidade [nº, data e local de expedição], filiação e endereço, perante a Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre revelação de

segredo que conheça em razão do cargo ou função, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos do Art. 25, §2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, Decreto nº 7.845 de 14 de novembro de 2012, Art. 147, IX da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993 e Art. 150, IV da Lei Complementar nº 0089 de 01 de julho de 2015, DECLARO que tenho pleno conhecimento de:

1. Manter em sigilo todas as informações, documentos e dados que lhe forem confiados ou que venha a ter acesso em razão de suas funções, não os divulgando a terceiros, salvo autorização expressa da **CORREGEDORIA** ou em cumprimento de obrigação legal.

2. Utilizar as informações e documentos apenas para os fins a que se destinam, respeitando a legislação vigente e as normas internas da PGE/AP.

3. Informar imediatamente à **CORREGEDORIA** sobre qualquer acesso não autorizado ou divulgação indevida de informações sigilosas.

4. O compromisso de confidencialidade e sigilo ora assumido pelo **SERVIDOR(A)** perdurará mesmo após o término de suas atividades na PGE/AP, enquanto as informações mantiverem seu caráter sigiloso.

5. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo poderá resultar em sanções disciplinares, conforme a legislação vigente e as normas internas da PGE/AP, além de responsabilização civil e penal, se for o caso.

[Local], [Data].

[Nome do Servidor]

[Cargo]

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS
Procuradora Corregedora

Protocolo 98982

Polícia Civil**ATA DA II REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ DE 2025**

Ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Gabinete da Delegacia-Geral de Polícia Civil, às 09h00min., se achavam presentes os Senhores Conselheiros Natos deste Colegiado a saber: **DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO** - Delegado-Geral de Polícia Civil em exercício/PRESIDENTE (Decreto n. 4164/2025), **VICTOR CRISPIM VINAGRE** - Corregedor-Geral de Polícia Civil/VICE-PRESIDENTE, **JOSEANE CARVALHO** - Diretora de Departamento de Polícia Especializada/MEMBRO, **RUBEN DOS SANTOS NEVES JUNIOR** - Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MEMBRO e **ALEXANDRE VERÇOZA DE SOUZA** - Presidente do Sindicato dos Policiais Cíveis - SINPOL/ MEMBRO, bem como o convidado **DPC ROGÉRIO CAMPOS SOUZA**, Presidente da ADEPOL. Ausente, de forma justificada, **RONALDO NAZARENO DA SILVA COELHO** - Diretor de Departamento de Polícia da Capital/ MEMBRO. Em seguida o Conselheiro-Presidente deu início à reunião, comunicando que o Conselho Superior de Polícia Civil (CSPC) estava reunido para deliberar

sobre a seguinte pauta: (I) Continuidade do processo n. 0043.0317.2158.0002/2022-DGPC que versa sobre promoção dos Delegados de Polícia Civil da turma 2010, atualmente na 1ª Classe para Classe Especial: Ofício n. 0039/2025-DECCP/DGPC subscrito pelo DPC LEANDRO VIEIRA LEITE. (II) Solicitação do CAO-CIDADANIA do MPAP para dividir atribuição para apurar boletins de ocorrência relacionados a infrações penais contra populações vulnerabilizadas entre a 5ª DP e Delegacias situadas na Zona Norte de Macapá/AP. **Em primeiro lugar**, o Presidente relatou o requerimento formulado pelo DPC LEANDRO VIEIRA LEITE, através do Ofício n. 0039/2025-DECCP/DGPC, para prosseguimento do processo n. 0043.0317.2158.0002/2022-DGPC em virtude de vaga na Classe Especial da carreira de Delegado de Polícia em decorrência de vacância de cargo ocupado por MARKO SCALISO BORGES, conforme Decreto n. 3525, de 12 de março de 2025. Assim, com a vacância, encontra-se apto à promoção, pelo critério de merecimento, o Delegado LEANDRO VIEIRA LEITE, nos termos das listas elaboradas pela Comissão de Promoção (às fls. 599/600 dos autos do processo supracitado e anexada cópia a este processo). Em seguida o Presidente submeteu o caso à votação, pelo que, à unanimidade, os Conselheiros votaram pela promoção do referido Delegado de Polícia da 1ª Classe para Classe Especial da carreira. Assim, nos termos do Art. 13, XII, §1º o III, "e", c/c art. 73, todos da Lei Estadual n. 0883/2005 e art. 9º do Decreto n. 4.047/2022, o Conselho Superior de Polícia reavaliou e homologou as listas de promoção por antiguidade e merecimento. Os conselheiros decidiram, também, determinar o envio do requerimento ora objeto de análise, conjuntamente com a presente ata à SEAD, para continuidade do processo n. 0043.0317.2158.0002/2022-DGPC, cujos autos estão naquela Secretaria. **Em segundo lugar**, acerca da divisão de boletins de ocorrência relacionados a populações vulnerabilizadas, atualmente em apuração na 5ª DP de Macapá/AP, entendem os senhores Conselheiros pela manutenção da atribuição, considerando que os treinamentos para qualificação dos servidores são destinados a esta unidade policial e que, eventual modificação, seria prejudicial às próprias vítimas. Além disso, entendem os senhores Conselheiros por estimular a 5ª DP a proceder oitivas por videoconferência nos casos que as vítimas tenha domicílio a Zona Norte de Macapá/AP. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada, às 10h15min., a reunião. E, para constar, eu, Felipe Santos Vieira Nogueira, Chefe de Gabinete, Secretário do Conselho Superior de Polícia, nos termos do art. 23, VI, da Lei Estadual n. 0883/2005, lavrei e dei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por todos assinada.

DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO
Delegado-Geral de Polícia Civil em exercício
Presidente do CSPC
Decreto n. 4164/2025

VICTOR CRISPIM VINAGRE
Corregedor-Geral de Polícia Civil
Vice-Presidente do CSPC

JOSEANE CARVALHO
Diretora de Departamento de Polícia Especializada
Membro do CSPC

RUBEN DOS SANTOS NEVES JÚNIOR
Diretor do Departamento de Polícia do Interior
Membro do CSPC

ALEXANDRE VERÇOZA DE SOUZA
Presidente do SINPOL
Membro do CSPC

FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA
Chefe de Gabinete - DGPC
Secretário do CSPC

Protocolo 98979

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 038, 22 DE ABRIL DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho responsável pela gestão conjunta dos convênios federais, planejamento e monitoramento das transferências especiais e demais transferências ao Governo do Estado do Amapá (GEA), com escopo no planejamento orçamentário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de:

- Tratar da gestão conjunta dos convênios federais celebrados com o Governo do Estado do Amapá (GEA);
- Planejar e monitorar as transferências especiais e demais transferências ao GEA;
- Promover a convergência entre os recursos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), com foco na eficiência da alocação orçamentária.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- a. **Leonardo Bruno Barros Ferreira**, Secretário Adjunto de Relações Institucionais - SEAB, matrícula nº 0978970-7-01 - **Coordenador**;
- b. **Cesar Lemos do Prado Junior**, Assessor Técnico Nível III - SEAB, matrícula nº 0979008-0-01;
- c. **Línikex Gabriel Lima da Silva**, Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento - SEPLAN, matrícula nº 1000291001;
- d. **Nara Batista de Lima**, Gerente Geral de Capacitação de Recursos - SEPLAN, matrícula nº 0969942-2-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 22 de abril de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 99039

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0875/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0031.1306.2204.0002/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Josiane Andrade da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder em substituição, pelo cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira/HEMOAP, Código FGS-2, durante o impedimento do titular **Margareth dos Santos Paiva**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/04/2025 a 15/04/2025**.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 99126

PORTARIA Nº 0876/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0279.0624.0020/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Flavia Cristiane Leite dos Santos**, ocupante do cargo de Educador Social Penitenciário, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe da Unidade de Assistência Social e Psicológica/CTP/IAPEN, Código CDS-1, durante o impedimento da titular **Gabriella Figueiredo Costa**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **17/03/2025 a 31/03/2025**.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 99129

PUBLICIDADE





PORTARIA Nº 0877/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0098918-5	EDINALDO DE SOUZA FERREIRA	2ª/IV	2ª/V	13/04/2025
2	0050835-7	MÁRCIA RIBEIRO DE ALMEIDA	2ª/IV	2ª/V	08/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 458617322. Cód. CRC: A7888C0

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 22/04/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 99148



PORTARIA Nº 0878/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Socioeducativo e de Proteção**, nos termos da Lei nº 0875, de 03 de janeiro de 2005:.

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0970995-9	CLAUDIA ALFAIA MARQUES	3ª/III	3ª/IV	31/03/2025
2	0971023-0	FABRINE DOS SANTOS RODRIGUES	3ª/III	3ª/IV	31/03/2025

Cargo: MONITOR SOCIO-EDUCATIVO - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0970975-4	ALDENIZE NUNES SALDANHA	3ª/III	3ª/IV	31/03/2025
4	0970982-7	CLEIDILENE PEREIRA DIAS	3ª/III	3ª/IV	31/03/2025
5	0102550-3	SHIRLENA LAMARAO DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	31/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 458621577. Cód. CRC: FD17ED8
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 22/04/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PORTARIA Nº 0879/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0092546-2	EVANDRO LUIS FREITAS DA SILVA	ESP./V	ESP./VI	02/04/2025

Cargo: TECNICO EM INFORMATICA					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0034382-0	FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA DIAS	ESP./V	ESP./VI	02/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 458615077. Cód. CRC: E4DC23B

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 22/04/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



**1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
CONSIGNAÇÃO Nº 004/2024 - SEAD/GEA**

Processo Administrativo n.º 130101.0077.0354.0011/2025
-SEAD CONSIGNANTE: Secretaria de Estado da
Administração-SEAD

CONSIGNATÁRIA: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO AMAPÁ - ASMEAP

CNPJ: 04.799.270/0001-65.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 5.334, de 18 de novembro de 2015, e alterações; pelo Decreto nº 2.326, de 23 de maio de 2019; e nº 5020, de 19 de novembro de 2019; e nº 2.692 de 30 de março de 2023; Instrução Normativa nº 001/2015, de 17 de junho de 2015 da Secretaria de Estado de Administração e demais normas legais vigentes, estabelecendo normas operacionais que viabilizem a implementação das consignações em folha de pagamento.

OBJETO: Credenciamento de instituições para permitir a consignação facultativa de valores diretamente na folha de pagamento de servidores do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 27/03/2025 a 26/03/2026. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES - Secretária de Estado da Administração, pelo Consignante
NATANAEL DA SILVA MIRANDA, representante legal pela Consignatária.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025.
SANDY TAYNARA MARIA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e
Corporativos-SEAD/GEA Decreto nº 3612/2025 - SEAD

Protocollo 99119

1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO - SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º
130101.0077.0354.0013/2025-SEAD CONSIGNANTE:
Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONSIGNATÁRIA: SINDICATO DE ENFERMAGEM
E TRABALHADORES DE SAÚDE DO AMAPÁ
-SINDESAÚDE/AP- CNPJ: 00.844.459/0001-71.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 5.334, de 18 de

novembro de 2015, e alterações; pelo Decreto nº 2.326, de 23 de maio de 2019; nº 5020, de 19 de novembro de 2019; e nº 2.692 de 30 de março de 2023; Instrução Normativa nº 001/2015, de 17 de junho de 2015 da Secretaria de Estado de Administração e demais normas legais vigentes.

OBJETO: Credenciamento de instituições para permitir a consignação facultativa de valores diretamente na folha de pagamento de servidores do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 27/03/2025 a 26/03/2026. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES - Secretária de Estado da Administração, pela Consignante e **KLIGER FABIANO COSTA CAMPOS**, representante legal pela Consignatária.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025.
SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e
Corporativos-SEAD/GEA Decreto nº 3612/2025 - SEAD

Protocollo 99123

**1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
CONSIGNAÇÃO Nº 003/2024 - SEAD/GEA**

Processo Administrativo n.º 130101.0077.0354.0012/2025
 CONSIGNANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
 ADMINISTRAÇÃO-SEAD

CONSIGNATARIA: ASPEB ADMINISTRADORA
E AGENCIADORA DE BENEFÍCIOS LTDA CNPJ:
34.889.238/0002-12

OBJETO: Prorrogação de prazo do CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº 003/2024 - SEAD/GEA, referente o credenciamento de instituições para permitir a consignação facultativa de valores diretamente na folha de pagamento de servidores do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 27/03/2025 a 26/03/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES - Secretária de Estado da Administração, pela Consignante e **PAULO PEREIRA TORRES FILHO e WILSON ALVES DE OLIVEIRA**, representantes legal pela Consignatária.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025.
SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e
Corporativos-SEAD/GEA Decreto nº 3612/2025 - SEAD

Protocollo 99124

VOCÊ SABIA?

CRIANÇA COM SEU IMPOSTO DE RENDA
 PODE TRANSFORMAR
 VIDAS?

CAOC CAOC CAOC CGCAO

Parte do seu imposto de Renda pode ser transformado em esperança e impacto positivo ao destinar parte do seu IR para fundos sociais, você ajuda diretamente crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade. E o melhor: sem pagar nada e mais por isso!

COMO FUNCIONA?

Ao declarar o imposto de renda você pode destinar até o limite de 6% sobre o imposto devido sendo: 3% ao **Fundo para a Infância e Adolescência (FIA)**, e 3% ao **Fundo dos Direitos do Idoso (FDI)**, diretamente na própria declaração, esse recurso financia programas, projetos e ações voltadas à promoção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e pessoas idosas, fazendo diferença na vida de quem mais precisa.

QUEM PODE DOAR?

- Pessoas físicas que fazem a declaração pelo modelo completo.
- Pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real (limite de até 1% do IR devido).

POR QUE DOAR?

- Você apoia causas sociais importantes.
- Você escolhe onde parte do seu imposto será investido.
- Não há custo adicional para você, pois o valor doado é abatido do valor do imposto devido.

COMO DOAR?

- Faça o seu declaração de IR pelo modelo completo.
- Durante o preenchimento, selecione a opção de destinar parte do seu imposto a um fundo social.
- Escolha o fundo que deseja apoiar e o valor será automaticamente abatido do seu imposto devido ou acrescido ao valor a restituir.

PARCEIROS:

REALIZAÇÃO:

CAOC CAOC CAOC CGCAO

Secretaria de Compras e Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00033/SEINF/2024
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº
001/2025-SECCOMPRAS/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00033/SEINF/2024, referente à CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 001/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

ADJUDICAR o objeto a Empresa:

ENGETOR LTDA - CNPJ: 84.410.505/0001-14 - LOTE: 01 - Valor Total de R\$ 10.773.167,07 (dez milhões setecentos e setenta e três mil cento e sessenta e sete reais e sete centavos).

LOTE DESERTO: Não Houve;
LOTE FRACASSADO: Não Houve;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO CIDADE TUCUJU, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP que ficará localizado na Rodovia Norte-SUL - Bairro Tucumãs - Macapá.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 99112

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 251/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0666/2025-GAB/SDR de 10 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até os Municípios de Tartarugalzinho e Itaúbal do Pírim, conduzindo o veículo Pick-up Ford RANGER, PLACA - SAM8E47, Patrimônio da SDR, com os Colaboradores **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, **IRAD MACEDO DA SILVA**, Chefe de Gabinete/SDR - CDS-3, **SAMUEL DA SILVA BARROS**,

Coordenador de Desenvolvimento Rural/CODER/SDR, CDS-3 e **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, no período de 11 a 13 de Abril 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Abril de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 99029

PORTARIA N.º 252/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 083/2025 - GAT/UA/NAF/SDR de 14 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Designar o servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Pedra Branca do Amapari, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLT - 5G66, Patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico a **Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ**, na realização do **Programa Peixe Popular**, nos dias 16 e 17 de Abril 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Abril de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 99030

PORTARIA N.º 253/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 084/2025 - GAT/UA/NAF/SDR de 14 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Designar o servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Tartarugalzinho, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D15, Patrimônio da SDR, Patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico a **Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ**, na realização do **Programa Peixe Popular**, nos dias 16 e 17 de Abril 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Abril de 2025.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 99031

PORTARIA N.º 254/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 085/2025 - GAT/UA/NAF/SDR de 14 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Designar o servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Cutias do Araguari, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, Patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico a **Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ**, na realização do **Programa Peixe Popular**, no dia 17 de Abril 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Abril de 2025.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 99032

Conselho Estadual de Educação**PORTARIA Nº 038/2025-CEE/AP, DE 22 DE ABRIL DE 2025**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista o PROCESSO Nº 0040.0662.2122.0002/2025 - PROT/CEE, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão de Verificação/Inspeção com a finalidade de acompanhar e supervisionar o Processo de Cessação Voluntária, Total e Definitiva do Colégio Objetivo - Macapá e a entrega dos documentos escolares ao Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE/SEED.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Verificação/Inspeção as Assessoras Técnicas Maria Francisca Balieiro Góes, como Presidente, e Joelma de Souza Costa Mendes.

Art. 3º Apresentar o Relatório Final com o comprovante

de entrega da documentação escolar ao NIOE/SEED.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 99118

Secretaria de Fazenda**PORTARIA (T) Nº 012/2025 - GAB/SEFAZ**

Institui Comissão para realizar estudos sobre o índice para distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação dos impostos estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas em lei, e,

Considerando a necessidade de analisar, validar ou rever critérios de determinação dos índices para distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação dos impostos estaduais;

Considerando a exigência de uma justa distribuição desses recursos, atendendo estritamente a forma das normas vigentes;

Considerando, o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 120, de 02 de dezembro de 2019;

Considerando, ainda, o Ofício nº 140101.0077.1617.0023/2025 COARE - SEFAZ e os autos do Processo 0795832025-6;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão responsável pelos estudos, análises, elaboração de relatórios e proposições para composição dos índices dos municípios, na proporção dos 3/4 (três quartos) do Valor Adicionado nas operações relativas ao produto da arrecadação do ICMS, conforme disposições contidas no Artigo 158 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 63/90 e art. 3º, Inciso I e art. 4º, Inciso I da Lei Complementar Estadual nº 120/19 que dispõe sobre a distribuição das parcelas da receita da arrecadação do ICMS.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, os quais desenvolverão os trabalhos sem prejuízo das demais atividades funcionais, com subordinação ao Gabinete da Secretária Adjunta da Receita:

1 - GILSON CARLOS RODRIGUES - Coordenador de Arrecadação (COARE);

2 - DANIEL BRAZ DE ARAÚJO - Coordenador de Tributação (COTRI);

3 - MARCONE SANTIAGO NABOR DE ARRUDA - Coordenador de Fiscalização (COFIS);

4 - JARBAS BEZERRA RIBEIRO - Gerente do NUCLA (COARE);

5 - JEAN CARLOS DE OLIVEIRA ALVARES DA SILVA -

Fiscal da Receita (COARE);

6 - FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES - Fiscal da Receita Estadual (COARE);

7 - AFONSO FERREIRA ÁVILA - Auditor da Receita Estadual (COTRI);

8 - CLÁUDIO PEREIRA MENDES - Fiscal da Receita Estadual (COFIS);

9 - IGOR DE MUSSIS SOUZA VIEIRA - Gestor da NF-e (COFIS).

Art. 3º. Os procedimentos para a execução dos trabalhos serão definidos pela própria comissão, sendo que esta deverá interagir com setores internos e externos da Secretaria de Estado da Fazenda para obter informações.

Art. 4º. A Comissão deverá apresentar relatório final dos trabalhos até o dia 30 de junho de 2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, em Macapá, 11 de abril de 2025.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 99127

Secretaria de Infraestrutura

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - MATERNIDADE TIPO I

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana-SEMDUH/PMS a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - Maternidade Tipo I, objeto da proposta Transfere Gov n.º 963015/2024 do Novo PAC Seleções - 29ª etapa, no Habitacional Vila Porto localizada no Ramal do Gaúcho, S/N, Fonte Nova, Santana-AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

Jonh David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

DECRETO Nº 1366/ 24.01.2025

Protocolo 99038

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0127/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº

260101.0077.1993.0236/2025 CLCA - SEMA, de 11 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **ANDREIA RAIOL PINHEIRO** - Assessora Técnica Nível II, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari-AP, no dia 08/04/2025, onde realizou ação conjunta com a Secretaria de Estado de Mineração (SEMIN) e Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEDEC/AP) de levantamento de risco de rompimento de barramento de rejeitos de mineração. O deslocamento foi realizado com apoio do GTA via transporte aéreo com helicóptero.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 15 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 99078

PORTARIA Nº 0128/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0306/2025 GABINETE - SEMA, de 15 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS - Secretário Adjunto da Área Técnica de Estado do Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 22 a 24/04/2025, com o objetivo de participar da 145ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e da 63ª Reunião Extraordinária.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 16 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 99086

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 002/2025 - NGC/SESA; PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0111/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- SESA. **CONTRATADA:** CLÍNICA UNINEFRO AMAPA - LTDA, **Objeto:** “Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de hemodiálise à beira do leito, para atender pacientes renais agudos e crônicos internados nas unidades de saúde da sesa, com o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como equipamentos e todos os insumos necessários a execução do serviço”. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0111/2025, TERMO DE DISPENSA Nº 006/2025-NL/CGC/SESA, SIGA Nº 00011/SESA/2025, PARECER JURÍDICO Nº 0176/2025 - PLCC/PGE/AP, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021; **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir de 17/04/2025 a 16/04/2026; **Valor Global:** 16.282.416,00 (dezesseis milhões duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais). **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024 pela contratante e **NIVALDO ARANHA DA SILVA JUNIOR**, pela contratada.

Macapá-AP, 16 de abril de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 99108

CHAMAMENTO PUBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 0083/2025-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, OS CRITERIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS ESTÃO DISPOSTOS NO ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (documentos Termo de Referência, Anexo I do aviso de contratação e Minuta do Contrato estão disponíveis no sítio www.licitacoes-e2.gov.br), tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, através do sítio <https://licitacoes-e2.gov.br>. Em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, **Licitação [nº1069182]**.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2025, às 08h00min (horário de Brasília). **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/04/2025, às 08h00min (horário de Brasília). **DISPUTA DOS ITENS:** 28/04/2025, às 10h00min (horário de Brasília).

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE OPERACIONALIZAÇÃO DE LEITOS DE CLÍNICO PEDIÁTRICOS E LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA-UTIPED COM GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, RECURSOS MATERIAIS, INSUMOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO

DE 30 (TRINTA) LEITOS DE CLÍNICO PED E 10 (DEZ) LEITOS DE UTI PED PARA COMPLEMENTAR REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA SESA/AP.

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 0083/2025

Protocolo 99054

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 005/2025 - UP/FUNSEP

OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA PÚBLICA FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 0957, de 22/01/2025 (DOE-AP 8335, 22/01/2025), e de acordo com a Resolução 0002/2022-FUNSEP/SEJUSP e Portaria 0004/2022-FUNSEP/SEJUSP, Publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/2022.

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento (saque) de diárias em favor da servidora **LUANNE PEREIRA DA SILVA - AGPC**, em razão de seu deslocamento da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Recife- PE, no período de 11 a 31 de maio do corrente ano, com a finalidade de participar do “**Curso de Inteligência em Análise de Dados-CIAD**”, a ser realizado no período de 12 a 30 de maio de 2025, com recurso do FUNSEP/AP - Repasse 2024 - ÁREA TEMÁTICA DE REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS (RMVI) - META ESPECÍFICA 02 - AÇÃO 01 - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255, conforme Plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2025
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Justiça e Segurança Pública
Presidente do FUNSEP

Protocolo 99076

PORTARIA Nº 006/2025 - UP/FUNSEP

OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 0957, de 22/01/2025 (DOE-AP 8335, 22/01/2025), e de acordo com a Resolução 0002/2022-FUNSEP/SEJUSP e Portaria nº 0004/2022-FUNSEP/SEJUSP, Publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/2022.

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento (saque) de diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, em razão de seus deslocamentos da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Porto Alegre-RS, no período de 21 a 27 de junho do corrente ano, com a finalidade de participarem do evento **“Fórum de Qualidade de Vida no Trabalho e Encontro Nacional de Qualidade de Vida na Segurança Pública**, a ser realizado no período de 22 a 26 de junho de 2025, com recurso do FUNSEP, conforme Plano de Aplicação, repasse 2021, Meta Geral 01 “VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ”, ação 01, meta específica 01 “Assistência à qualidade de vida dos agentes de segurança pública do estado do Amapá”, Eixo VPSP, conforme Plano de viagem

SERVIDOR	FUNÇÃO/UNIDADE
Sônia Goreti Tavares Matos Fernandes	Psicóloga - PMAP
Iarima de Castro Pinheiro da Silva	Psicóloga - OPC - PCAP
Larissa da Rocha Araújo	Psicóloga - PMAP
Alline Mayra da Silva Silva	Psicóloga - MAJ QOSBM
Alan Patrick Coimbra Melo	Coordenador do IESP-CAP-CB-MAP
Deyse Quintas Alexopulos	Psicóloga - CAP QOSBM
Edilson Mercês da Conceição	OPC- PC
Priscilla Farias Ozela	MAJ QOSBM-SEJUSP
Márcio Basto Teixeira	TEN PMAP-SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2025
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Justiça e Segurança Pública
Presidente do FUNSEP

Protocolo 99080

PORTARIA Nº 18/2025-NCC/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual nº 0957 de 22 de janeiro de 2025 (DOE AP Nº 8335, 22/01/2025), RESOLVE:

1. Designar a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do **CONTRATO Nº 18/2025 -FUNSEP**, celebrado com a empresa **DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.363.873/0001-52, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP, COM RECURSOS DO FUNSEP 2023 (DETRAN), POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024-CLC/PGE, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2276. Vinculado ao P.U SIGA nº 00006/FUNSEP/2025, do qual o valor total é R\$ 2.744.942,46 (Dois milhões setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), os servidores a seguir discriminados:**

PMAP/AP:

- **AUDILAN FAVACHO FERREIRA - (PRESIDENTE) -** Matrícula nº 574902;

- **Robson dos Santos ALMEIDA - (MEMBRO) -** Matrícula nº 574945-01;

2. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. **A comissão será assessorada pela servidora: JEYSSE DE SOUZA SOUZA - Matrícula nº 0107581-01;**

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a NCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

9. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
- FUNSEP

Protocolo 99083

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025 - FUNSEP

PU SIGA: Nº 00006/FUNSEP/2025. PRODOC 0023.0279.1896.0020/2025 - FUNSEP/SEJUSP E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024-CLC/PGE. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP, COM RECURSOS DO FUNSEP 2023 (DETRAN), POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024-CLC/PGE, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2276. Vinculado ao P.U SIGA nº 00006/FUNSEP/2025. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.752; PT- 0046, ND: 44.90.52. Nota de Empenho: 2025NE00050, de 17/04/2025, no valor de R\$ 1.055.747,10 e 2025NE00051, de 17/04/2025, no valor de R\$ 1.689.195,36. O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 2.744.942,46 (Dois milhões setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e

quarenta e seis centavos). Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 22/04/2025 e encerramento em 22/04/2026. Empresa Contratada: **DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.363.873/0001-52**. Contratante: **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP**, CNPJ nº **31.443.333/0001-19**.

Macapá/AP, 22 de abril de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 99077

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 179/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.5688.0002/2025 CTESIPIA-CT - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0171/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor, **Oberdan Nunes Favacho de Lima**, Téc. em Informática/ Coordenador Técnico Estadual do SIPIA CT, que se deslocará da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até **Brasília/DF**, no período de **27 a 31 de maio de 2025**, com o objetivo de participar da Oficina de Trabalho e Formação de Coordenadores Técnicos Estaduais, Distritais e Equipes de Apoio do SIPIA-CT.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 18 de abril de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 98945

PORTARIA Nº 182/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310107.0076.2850.0026/2025 GAB - CELGBT e Processo nº 0051.1338.2653.0173/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor, **Luiz Valério Soares da Cunha Júnior**, Colaborador Eventual do Conselho Estadual LGBTQIA+ do Amapá/ Coordenador Estadual de Atenção Integral de Saúde LGBT de Pernambuco, que se deslocará da sede de

suas atribuições em **Pernambuco/RE**, até **Macapá/AP**, no período de **27 a 30 de abril de 2025**, com o objetivo de palestrar sobre Letramento de Gênero e Sexualidade, nas relações educacionais para os profissionais do Estado do Amapá em programação promovida pelo Conselho Estadual LGBTQIA+ em parceria com a COMCID-LGBTQIA+ e a SEED.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de abril de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 99116

Secretaria de Estado da Habitação

PORTARIA Nº 21 DE 2025 - SEHAB/GEA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KAREN PRISCILA BRITO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Habitação, código CDS-3 - Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB/GEA, a servidora **WANNY SABRINA BRITO CASTRO**, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral do "Projeto Conviver", Código CDS-3 - SEHAB/GEA, a servidora **CARLA SABRINA PEREIRA BARROS**, Assistente Social, Código CSS-01 - SEINF/GEA, lotada na SEHAB/GEA e o servidor **MAX RODRIGUES DE MORAIS**, ocupante do cargo em comissão Gerente Geral do "Projeto Conviver", Código CDS-3 - SEHAB/GEA, para atuar como fiscais do **CONTRATO Nº 003/2025/SEHAB/GEA, CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA**, CNPJ: **08.334.896/0001-57**, que tem como objeto a Contratação do(s) serviço(s) para execução do Trabalho Técnico Social - Pós Ocupação junto às 500 (quinhentas) famílias contempladas com unidades habitacionais no empreendimento Projeto Técnico Social - Pós Ocupação/Programa Minha Casa Minha Vida Residencial Miracema - Etapa I - FAR; execução do Trabalho Técnico Social - Pós Ocupação junto às 500 (quinhentas) famílias contempladas com unidades habitacionais no empreendimento Projeto Técnico Social Pós Ocupação/Programa Minha Casa Minha Vida Residencial Miracema Etapa II - FAR; exercício do Trabalho Técnico Social Pós Ocupação junto às 500 (quinhentas) famílias contempladas com unidades habitacionais no empreendimento Projeto Técnico Social Pós Ocupação/Programa Minha Casa Minha Vida Residencial Miracema - Etapa III - FAR e execução do Trabalho Técnico Social Pós Ocupação junto às 500 (quinhentas) famílias contempladas com unidades habitacionais no empreendimento Projeto Técnico Social - Pós Ocupação/Programa Minha Casa Minha Vida Residencial Miracema - Etapa IV - FAR,

mediante convênios assinado entre a Caixa Econômica Federal - CEF e o Governo do Estado do Amapá por meio da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, Processo SIGA Nº 00001/SEHAB/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 99099

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SIGA Nº
00001/SEHAB/2024 - NÚMERO DE CONTRATO
003/2025/SEHAB/GEA**

O Objeto do Presente Contrato é a **contratação do(s) serviço(s) para execução do Trabalho Técnico Social - Pós Ocupação junto às 500 (quinhentas) famílias contempladas com unidades habitacionais no empreendimento Projeto Técnico Social - Pós Ocupação/Programa Minha Casa Minha Vida Residencial Miracema - Etapa I - FAR; execução do Trabalho Técnico Social - Pós Ocupação junto às 500 (quinhentas) famílias contempladas com unidades habitacionais no empreendimento Projeto Técnico Social Pós Ocupação/Programa Minha Casa Minha Vida Residencial Miracema Etapa II - FAR; exercício do Trabalho Técnico Social Pós Ocupação junto às 500 (quinhentas) famílias contempladas com unidades habitacionais no empreendimento Projeto Técnico Social Pós Ocupação/Programa Minha Casa Minha Vida Residencial Miracema - Etapa III - FAR e execução do Trabalho Técnico Social Pós Ocupação junto às 500 (quinhentas) famílias contempladas com unidades habitacionais no empreendimento Projeto Técnico Social - Pós Ocupação/Programa Minha Casa Minha Vida Residencial Miracema - Etapa IV - FAR**, mediante convênios assinados entre a Caixa Econômica Federal - CEF e o Governo do Estado do Amapá por meio da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, Contratada: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA**, CNPJ da Contratada: **08.334.896/0001-57**; Órgão contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**; CNPJ da Contratante: **00.394.577/0001-25**.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1.16.122.0006.2233 - Manutenção Administrativa - SEHAB, Natureza de Despesa: 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Fonte de Recurso 500 - Outras Vinculações de Transferências, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2025NE00019; 2025NE00020; 2025NE00021 e 2025NE00022 Emitidos em 11/04/2025, no valor total de R\$ 3.139.000,00 (Três milhões e cento e trinta e nove mil reais), para sua devida execução.

Data da Assinatura do Contrato: 16 de abril de 2025.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025.
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária de Estado da Habitação
Decreto nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 99096

Secretaria de Juventude

PORTARIA Nº 039/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização do curso de Redação Oficial e Produção de Documentos Administrativos, que será realizado pela Escola de Saberes Públicos - ESAP, no período de 23/04/25 à 25/04/25 no município de Macapá-AP;

RESSOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora desta Secretaria de juventude **Lisandra da Silva Neta**, que se deslocará do seu local de atuação em **Vitória do Jari/ AP** até o município de **Macapá/ AP**, entre o período de 23 a 25 de abril de 2025, com o objetivo de participar do curso de Redação Oficial e Produção de Documentos Administrativos, que será realizado pela Escola de Saberes Públicos - ESAP;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 99105

PORTARIA Nº 040/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Execução do projeto Viva Juventude e visita aos polos do Programa Amapá Jovem;

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora desta Secretaria de juventude, **Adriene Carvalho dos Santos**, que se deslocará do seu local de atuação em **Macapá/ AP** até os municípios de **Porto Grande/ AP**, em 23 de abril de 2025 e **Serra do Navio/ AP** em 25 de abril de 2025, com o objetivo de realizar a Execução do projeto Viva Juventude e visita aos polos do Programa Amapá Jovem;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 99114

PORTARIA Nº 041/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Execução do projeto Viva Juventude e visita aos polos do Programa Amapá Jovem;

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor desta Secretaria de juventude, **Jadson Ryan da Silva Gonçalves**, que se deslocará do seu local de atuação em **Macapá/AP** até os municípios de **Porto Grande/AP**, em 23 de abril de 2025 e **Serra do Navio/AP** em 25 de abril de 2025, com o objetivo de realizar a Execução do projeto Viva Juventude e visita aos polos do Programa Amapá Jovem;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 99117

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 258/2025 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0081/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TEC 300/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de abril de 2025.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 99091

PORTARIA Nº 257/2025 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0079/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Assessora Técnica Nível II - Gabinete/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termos de Execução Cultural - TEC Nº 298/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 abril de 2025.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 99133

EXTRATO

Espécie: Contrato nº 004/2025, Processo Administrativo nº 0054.0398.2361.0002/2025 - URDD/SECULT. CONTRATANTE: SecretariadeEstadodaCultura/SECULT. CONTRATADA: EMPRESA TRIS CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 21.718.099/0001-31, FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato é firmado em observância as disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 3.184/2016, Decreto Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual nº 0463/2022, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual nº 003/2022- PGE e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - SECCOMPRAS/AP e seus anexos, constantes nos processo administrativo SIGA nº 00001/SECCOMPRAS/2024. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gerenciamento, orientação e assessoramento para ações e intervenções em processos, bem como

serviços técnicos especializados de apoio na elaboração e adequação de peças técnicas visando atender a Secretaria do Estado da Cultura do Amapá - SECULT. DO VALOR: R\$ 282.156,80 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), valor médio estimado com base na cotação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380101 SECULT Programa de Trabalho: 13.122.0006.2194: (Manutenção De Serviços Administrativos); Natureza da Despesa: 33.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica); Fonte de Recurso: 500 - (Outros recursos não vinculados de impostos); Plano Orçamentário: 000001 - Não Definido. Nota de Empenho nº 2025NE00200 de 14/04/2025. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura 15/04/2025 com término em 15/04/2026, podendo ser prorrogado conforme legislação. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura /SECULT a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Alciani Silva Pacheco - Empresa Tris Consultoria Ltda.

Macapá/AP, 17 de abril de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 98961

EXTRATO

Espécie: Contrato nº 005/2025, Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0211/2024 - URDD/SECULT. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. **CONTRATADA:** Empresa Parawara Consultoria Museologia E Patrimonial Ltda- CNPJ nº 50.647.383/0001-62, **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato encontra-se respaldado no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, art. 74, III, "g", da Lei nº 14.133/2021, e demais normas gerais no que couber, Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor; e especificações contidas no Estudos Técnicos Preliminares/ CPPH/ SECULT, Termo de Referência/CPPH/SECULT, e seus anexos, e Parecer Jurídico nº 134/2025 - PLCC/PGE-AP, referente ao Processo SIGA nº 00001/SIGA/2025 - (Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0211/2024 - URDD/SECULT). **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Serviço de Restauração de obras de arte e de bens de valor histórico: diagnóstico e prestação de serviços de levantamento de material arqueológico, de acervos científicos, históricos e culturais, com fornecimento de materiais, visando atender a necessidade do Museu Fortaleza de São José de Macapá. DO VALOR: O preço para a presente Contratação será de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), conforme descrito no Termo de Referência. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380101 SECULT Programa de Trabalho: 13.391.0059.2349: (Valorização da Cultura Popular, Criativa e do Patrimônio Histórico-Cultural do Estado do Amapá); Natureza da Despesa: 33.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Fonte de Recurso: 500 - (Outros Recursos Não Vinculados de Impostos). Nota de Empenho nº 2025NE00201 de 15/04/2025. VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Contrato terá validade de 12

(doze) meses, contados a partir da data de assinatura em 17/04/2025 com termino em 17/04/2026, podendo ser prorrogado por, mais 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura / SECULT a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Pollyana Naomi Kato Figueira - Empresa Parawara Consultoria Museologia e Patrimonial Ltda.

Macapá/AP, 17 de abril de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 98962

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 300/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0081/2025 - URDD/SECULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROponente: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA - IAC, representado neste ato pelo Sr. **JOSIMAR BARROS DE SALES**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural com a atração "**JORGINHO DO CAVACO**", na "**FESTIVIDADE DE SÃO JORGE**" a ser realizada no dia 23 de abril de 2025, às 19h00, no Complexo do Araxá.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 22 de abril a 23 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de abril de 2025.

Macapá/AP, 22 de abril de 2025.

Protocolo 99068

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 301/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0087/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP,

representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste ato representada pelo **Sr. DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural com a atração “**TONOSAMBAÊ**”, na “**FESTIVIDADE DE SÃO JORGE GUERREIRO - MARABAIXO DA TIA GERALDA**”, a ser realizado no dia 23 de abril de 2025, às 17h00, na Rua São José, 791 - Laguinho.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme

Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 22 de abril a 23 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de abril de 2025.

Macapá/AP, 23 de abril de 2025.

Protocolo 99135

PUBLICIDADE



ABRIL LARANJA

Mês de prevenção contra a crueldade animal

Maltratar animais é CRIME!

*Ame,
Cuide &
Proteja!*

Denuncie!

Delegacia mais próxima ou disque 190.

Agência Amapá**RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Amapá - CONDI-AP, no uso de suas atribuições e, considerando o que estabelece o inciso II, do art. 12 da Lei Estadual nº 0144 de 28 de janeiro de 1994 e suas alterações, bem como a deliberação do plenário do Conselho, na 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de março, e na 2ª reunião extraordinária, no dia 03 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a decisão do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Amapá - CONDI-AP, que aprovou a concessão de benefícios fiscais as seguintes empresas :

I - ARGAMASSA DO AMAPÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 05.687.475/0001-11, cujo objeto refere-se a benefícios fiscais :

- Importação de Bens do Ativo fixo : base de cálculo do ICMS reduzida em 100%, ICMS-DIFAL - incidente sobre a importação- Lei 0775/2003 e Decreto 2766/2007.
- Vendas Internas e Interestaduais : Crédito presumido nas saídas de mercadorias limitando a carga tributária a 4% - Decreto 2766/2007. Concessão dos benefícios solicitados resultará em uma **renúncia fiscal total de R\$ 3.525.622,58** (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).
- Aquisição nacional de bens : base de cálculo do ICMS reduzida em 100%, referente o diferencial de alíquota incidente nas operações de aquisição de bens do ativo fixo lei 0775/2003 e decreto 2766/2007, no valor de R\$211.180,28 (duzentos e onze mil, cento e oitenta reais e vinte e oito centavos).

II - AMAPÁ FERRO E AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 48.827.871/0001-00)

- **Vendas Internas e Interestaduais: Crédito presumido nas saídas de mercadorias limitando a carga tributária a 4% - Decreto 2766/2007.**

E que após a tramitação processual na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e respectiva análise da Coordenadoria de Fiscalização/COTRI - SEFAZ, resultou na DESONERAÇÃO DO ATIVO, que será a **renúncia fiscal anual R\$ 197.026,32** (Cento e noventa e sete mil, e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

III - A.L MACHADO EIRELI (CNPJ nº 23.071.491/0001-67)

- **Redução da base de cálculo de 100% do ICMS diferencial de alíquota incidente na aquisição de bens do ativo fixo, de origem nacional, destinados ao setor produtivo localizado no Estado do Amapá ;**
- **Redução da base de cálculo nas saídas de mercadorias industrializadas ou produzidas no**

Estado do Amapá, de modo que a carga tributária não exceda a 4% (quatro por cento).

E que após a tramitação processual na Secretaria de Estado da Fazenda -SEFAZ e respectiva análise da Coordenadoria de Fiscalização/COTRI - SEFAZ, resultou na DESONERAÇÃO DO ATIVO, que será a **renúncia fiscal calculada pelo período de 5 anos** de R\$ 28.948.650,97 (vinte e oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais, e noventa e sete centavos),

Macapá-AP, 04 de abril de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO.
Presidente do CONDI

Protocolo 99037

Escola de Saberes Públicos**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ.****PORTARIA Nº 047-2025/ESAP-AP, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Adriana Cristina Ferreira Soares, Gerente do Núcleo de Monitoramento e Avaliação, para responder cumulativamente pela Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional-CPAI, durante o usufruto de 15 dias das férias do exercício de 2024 da servidora Andreia Pinheiro de Carvalho, a contar do dia 22 de abril de 2025 à 06 de maio de 2025, sem ônus para o Estado do Amapá.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidenta da ESAP/AP
Decreto nº 1808/2025 - GEA

Protocolo 99071

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025 SEAD/ESAP- AP, DE 22 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024 e a PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ (ESAP) - Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir Comissão composta pelos servidores a seguir, para a realização de estudo técnico sobre a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, criada pela Lei 1775/2013, que alterou os artigos 70 e 116 e acrescentou o artigo 70A, da Lei 066/93, objetivando possível revisão da norma regulamentadora, no âmbito do Executivo do Estado do Amapá.

Presidente da Comissão:

. **Luzete Góes Ferreira** - Técnica em Assuntos Educacionais - GAB/ESAP.

Membros:

. **Andreia Pinheiro de Carvalho** - Coordenadora de Planejamento e Articulação Institucional-CPAI/ESAP

. **Helizangela Carmo de Lima** - Chefe de Gabinete - ESAP

. **Icaro Bruno Barcellos Lopes** - Analista Administrativo - ADINS/SEAD;

. **Jailson Correa de Freitas** - Analista Jurídico - GAB/SEAD;

. **Priscila Teixeira de Souza** - Analista Jurídico - ASSEJUR/ESAP

. **Ramilson da Conceição Machado Gomes** - Coordenador Administrativo-Financeiro - CAF/ESAP;

. **Rebecca Silva Costa** - Assessora de Desenvolvimento Institucional - ADINS/ESAP;

. **Tábita Luz dos Santos da Trindade** - Assistente Administrativo- GAB/ESAP.

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o estudo técnico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 22 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração - SEAD

Decreto nº 4650/2024

JÚLIA SOUSA CONDE

Presidente da ESAP

Decreto nº 1808/2025

Protocolo 99121

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 121 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre transferência de servidor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023-GEA;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento das unidades prisionais do Instituto de Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado ao Instituto de Administração Penitenciária pelo servidor **DANIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS** que solicita transferência, por interesse particular, renunciando os custos à administração pública (DOCUMENTO EXTERNO Nº: 330202.0068.0750.1410/2025 - PROTOCOLO/IAPEN);

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, eficiência, legalidade e publicidade, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, no interesse particular, o servidor **DANIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, policial penal, matrícula 84124201, da sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, no município de Macapá, para exercer suas atividades laborais no Centro de Custódia do município de Oiapoque - CCO, a partir de 23 de abril de 2025, sem ônus para a Administração Pública.

Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente/IAPEN

Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 99095

CONCESSIONARIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A.

CNPJ nº 01.848.660/0001-90

Torna público que recebeu da Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA a Licença de Instalação de Nº. 003/2025 - SEMA, para a recuperação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Complexo Penitenciário do Amapá - IAPEN., localizado no COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ - IAPEN, MACAPÁ/AMAPÁ

Protocolo 99042

CONCESSIONARIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A.

CNPJ nº 01.848.660/0001-90

Torna público que recebeu da Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA a Licença Prévia Nº. 008/2025 - SEMA, o planejamento da atividade, aprovando a localização e concepção e atestando a viabilidade ambiental da Recuperação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Complexo Penitenciário do Amapá - IAPEN, localizado no COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ - IAPEN, MACAPÁ/AMAPÁ.

Protocolo 99043

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2023-IAPEN.

Processo SIGA 00011/IAPEN/2023 e PRODOC nº.

0009.0627.0607.0001/2025.

CONTRATANTE: FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNPAP, CNPJ nº 24.687.825/0001-94.

CONTRATADA: BOSQUE EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 182.104.96/0001-93.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº. 011/2023-FUNPAP, decorrente do Tomada de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é realizar:

1.1.1. ACRÉSCIMO quantitativo de serviço, bem como de valor no total de R\$ 489.557,03 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e três centavos), correspondente a 28,11% de aumento (valor arredondado de 28,112841966234%) do valor inicialmente contratado (R\$ 1.741.400,00), nos moldes do art. 65, inciso II, alínea "d", §1º da Lei nº. 8.666/93;

1.1.2. Será acrescido novo prazo à VIGÊNCIA contratual, compreendendo o novo prazo o período de 04/12/2024 a 23/10/2025.

1.1.3. Será acrescido novo prazo à EXECUÇÃO, compreendendo assim o período de 24/12/2024 a 23/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

2.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.108.835,40 (dois milhões, cento e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

2.2 O preço estabelecido será pago em parcelas conforme estabelecido no Cronograma Físico- Financeiro e nas medições realizadas pela CONTRATANTE, após o devido lançamento da despesa pelo Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 As despesas para atender a aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Amapá para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UG: 330202.

UO: 330202.

FONTE: 500.

IDENTIFICADOR DE FONTE: 1

PROGRAMA DE TRABALHO: 0061

AÇÃO: 2235

NATUREZA DA DESPESA: 449051.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 489.557,03.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA.

4.1 A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente termo aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº. 011/2023-FUNPAP.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá e da União, por se tratar de verba federal, conforme o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, após lido e achado em ordem.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 99094

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 143/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0149/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores, **TIAGO BALTAZAR CARDOSO**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, município de Santana/AP, até as Comunidades Bom Jesus e Itaubal do Tartarugal, nos municípios de Ferreira gomes e Tartarugalzinho/AP, com a finalidade visitar e acompanhar a barreira de fiscalização de Ferreira Gomes e participar de Reunião sobre a Vassoura de Bruxa da Mandioca, no referido município.

Art. 2º. A viagem ocorreu no dia 12/04/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de abril de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 98983

PORTARIA Nº 144/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0150/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Calçoene/AP, com a finalidade de conduzir veículo, que levará a equipe técnica.

Art. 2º. A viagem ocorreu no período dos dias 10 a 11/03/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de abril de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 98984

PORTARIA Nº 153/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0117/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Artº 2 da Portaria Nº 00/2025-DIAGRO, publicada no Diário Oficial nº 8.379, p. 42, no dia 31 de março de 2025, nos seguintes termos:

Onde se lê: A viagem ocorrerá no dia 31/03/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Convênio: MAPA/DIAGRO - PLATAFORMA + BRASIL Nº 922168/2021.

Leia-se: A viagem ocorreu no dia 31/03/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de abril de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 99045

PORTARIA Nº 145/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0151/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **WANDER NELSON FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Portaria, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até a comunidade comunidades do Rio Fausino, no município Porto Grande/AP, com a finalidade de conduzir o veículo que levará os auditores fiscais que realizarão a coleta de amostras de áreas com sintomas de Vassoura de Bruxa da mandioca no referido município.

Art. 2º. A viagem ocorreu no período dos dias 08 a 09/04/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de abril de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 99062

PORTARIA Nº 146/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0152/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento dos servidores, **GESSOLINA NETO GALENO DE SOUSA**, Auditora Fiscal Agropecuária, **HIGOR DE AZEVEDO PEDREIRA**, Auditor Fiscal Agropecuário, **CARIVALDO PEREIRA DE FARIAS JUNIOR**, motorista, para viajarem da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até os municípios de Oiapoque e Calçoene/AP, com a finalidade de realizar supervisão técnica no escritório de atendimento (Unidade Veterinária Local - UVL), com foco na padronização dos procedimentos dos processos administrativos sanitários (Plano de Ação), no trânsito agropecuário no atendimento a notificação de doenças vesiculares e no Sistema de Informação Zoonosológica (fluxo de captação e qualidade dos dados obtidos nos municípios do Estado).

Art. 2º. A viagem ocorrerá no período dos dias 05 a 09/05/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de abril de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 99069

PORTARIA Nº 148/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0154/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores,

OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA, Auditor Fiscal Agropecuário, **FABRÍCIO DE LIMA RODRIGUES**, Gerente de projeto, que viajaram da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Tartarugalzinho/AP, com a finalidade de participar de evento realizado por agricultores familiares, associações e cooperativas na zona rural do referido município.

Art. 2º. A viagem ocorreu no dia 16/04//2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de abril de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 99098

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 106/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para aquisição de solução de gerenciamento de identidades e acessos, compreendendo a instalação e configuração da solução, com garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, para o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.

1. **DAVILSON AGUIAR DE SOUZA**, Diretor da Diretoria de Segurança da Informação, matrícula funcional nº 0098920-7-01;
2. **ROMULO FREIRE SEGUNDO**, Gerente de Núcleo de DataCenter, matrícula funcional nº 0102905-3-01;
3. **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, Assessor Técnico - Nível III, matrícula funcional nº 0965762-2-03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 99052

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº 024/2025- FAPEAP

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá -

Fundação Tumucumaque, nomeado pelo **Decreto nº. 0491 de 20 de janeiro de 2025** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da Lei nº. 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010:

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, que institui o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no Estado do Amapá; Considerando os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320, de 17 março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, os arts. 74, 80, 81 e 83, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o qual dispõe sobre a organização da Administração Federal.

CONSIDERANDO A Lei nº 3.084 de 19 de junho de 2024 que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

CONSIDERANDO O Art. 5º do decreto nº 6604 de 11 de setembro de 2024 que diz o ordenador de Despesa é a autoridade competente para assinar, em nome da Unidade Gestora, a Portaria de Concessão de Suprimento de Fundos e para indicar portadores do Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Amapá (CPAP).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento em nome de **Jessica Mayara Lima Ramires**, brasileiro, solteira, portador da cédula de identidade RG nº. 196155/AP e inscrita no CPF sob o nº. 022.969.212-56, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Científica e Tecnológica, lotada na Fundação de Amparo à Pesquisa, do Estado do Amapá - FAPEAP, nos termos dos artigos da Lei 3084/2024 e do Decreto regulamentador nº 6604/2024, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a custear despesas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção administrativa da Fundação.

Art. 2º. A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho nº. 1.19.122.0006.2291, Fonte: 500, no Elemento de Despesa 339030 - Consumo, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, do adiantamento e será apresentada à respectiva unidade de finanças ou contabilidade do órgão dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo fixado para sua aplicação, constituída, apresentando todos os comprovantes e

documentos necessários para a devida comprovação das despesas realizadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de abril de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor presidente da FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Protocolo 99055

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 31/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

O CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COEPIR, através de sua Presidente de acordo com a Lei nº 1.700 de julho de 2012 e Presidente da Fundação Estadual de Políticas de Promoção de Igualdade Racial /Fundação Marabaixo/ FEPPIR no uso das atribuições que lhe são instituída pela lei nº 2.650 de 02 de abril de 2022, pelo Decreto 0260/2023. Nas atribuições que lhes são conferidas resolve:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão Organizadora Executiva Estadual da V COEPIR em conformidade com os dispositivos a seguir:

a) Josilana da Costa Santos, Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

b) Alexandre da Costa Ataíde, Vice-Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

c) Joanne Costa Gomes: Ong Gatha

e) Jonathan Rafael de Jesus da Silva: Associação Remanescente de Quilombo Torção do Matapi;

d) Ângela Claudia da Costa Miranda: Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial

Art. 2º Designar os integrantes da Subcomissão de Metodologia, Tema, Subtemas e Relatoria da V COEPIR em conformidade com os dispositivos a seguir:

- a) Camila Rodrigue Ilário
- b) Edellen Fernanda Almeida
- c) Cleane Mayara da Costa Ramos
- d) Juliana de Souza da Silva
- e) Laura Cristina da Silva
- f) Leno dos Santos Farias
- g) Ana Valéria Ramos da Costa
- h) Danniela Patrícia da Silva Monteiro
- i) Disney Furtado da Silva

- j) Susane Santiago de Sousa
- k) Mariele Moraes dos Santos
- l) Isis Tatiane da Silva dos Santos
- m) Jacqueline Lima Aguiar
- n) João Porfírio Freitas Cardoso
- o) Semblando Monteiro Dias
- p) Maria Joelma Esther Menezes

Art. 3º Designar os integrantes da Subcomissão de Subcomissão de Comunicação da V COEPIR em conformidade com os dispositivos a seguir:

- a) Patrícia Pereira da Costa
- b) Carlos Vinícius Oliveira de Deus
- c) Jair Monteiro Pereira Neto
- d) Max Gabriel da Silva Penha
- e) Bruno Daniel Duarte Cruz
- f) Cláudio Rogério Sanches
- g) Andressa Penha

Art. 4º Designar os integrantes da Subcomissão de Articulação da V COEPIR em conformidade com os dispositivos a seguir:

- a) Wendel Marques Uchoa
- b) Elismar p. Santos
- c) Marcione Callins
- d) Robson Vilhena Furtado
- e) Rivanda Lina dos Santos

Art. 5º Designar os integrantes da Subcomissão de Logística da V COEPIR em conformidade com os dispositivos a seguir: (tirar a repetição)

- a) Maria Beth Ribeiro Soares
- b) Creuzineide de Assunção
- c) José Lucio Pereira
- d) Eriane Chistina Conceição Barbosa
- e) Maria Santana Brazão da Silva
- f) Elenice dos Santos Barbosa
- g) Lislene Karla Penafort Gomes
- h) Marco Antonio de Souza Gaia

Art. 6º Designar os integrantes da Subcomissão de Subcomissão de Mobilização da V COEPIR em conformidade com os dispositivos a seguir:

- a) Dalson dos Santos
- b) José Pereira da Silva
- c) Adriana Silva de Almeida
- d) Alessandro Ataíde Braga
- e) Angel Railan Matos Chagas
- f) Semblando Monteiro Dias

Art. 7º Compete aos coordenadores das Subcomissões:

- I - Coordenar as atividades de competência da subcomissão que coordena;
- II - Realizar interlocução com a Coordenação Executiva da V COEPIR;
- III subcomissão; - designar secretário para cada reunião, responsável pelo registro das atividades da IV - assinar os relatórios das reuniões;

V - Encaminhar os relatórios das reuniões para a Secretaria Executiva do COEPIR, no prazo de cinco dias de realização da reunião, a ser encaminhados à Coordenação Executiva e à Comissão Organizadora Estadual da V COEPIR.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do COEPIR prestará o apoio administrativo para realização das reuniões das subcomissões.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Visando a instrução da construção da V Conferência Nacional Promoção de Igualdade Racial/CONAPIR foi realizado nos dias 28/03 e 29/03 no ano de 2025, a Formação para a V CONAPIR, no auditório da Fundação Marabaixo. A Formação teve como público alvo os Conselheiros de PIR/ COEPIR, e também os técnicos da Fundação Marabaixo.

A capacitação teve como formadora a senhora Joanne, Conselheira da COEPIR e da Presidente Josilana Santos, Presidente da Fundação Marabaixo.

Nos dois dias de formação teve o público de 14 conselheiros e 19 técnicos da Fundação Marabaixo. Desta forma, as deliberações que foram tomadas na formação podemos destacar: A constituição das subcomissões que ficaram assim definidas:

COMISSÃO EXECUTIVA:

Josilana da Costa Santos (Presidente do Conselho Estadual de Igualdade Racial.

Alexandre da Costa Ataíde - Vice-presidente do COEPIR/ Representante da sociedade civil

Joanne Costa Gomes -Conselheira COEPIR/ Representante da sociedade civil

Secretária executiva : Angela Claudia da Costa Miranda (Secretária do COEPIR

SUBCOMISSÕES	NOMES
SUBCOMISSÃO DE METODOLOGIA, TEMA, SUBTEMAS E RELATORIA	Juliana de Souza da Silva Laura Cristina da Silva Leno dos Santos Farias Ana Valéria Ramos da Costa Danniela Patrícia da Silva Monteiro Isis Tatiane da Silva dos Santos Disney Furtado da Silva Susane Santiago de Sousa João Porfirio Freitas Cardoso Máriele Moraes dos Santos Jackeline Lima Aguiar Camila Ilário Ezequias Costa Edellen Fernanda Cleane Costa
SUBCOMISSÃO DE COMUNICAÇÃO	Patrícia Pereira da Costa Carlos Vinícius O. de Deus Jair Monteiro pereira Neto Max Gabriel Penha Bruno Daniel Duarte Claudio Rogerio Sanches Luís Augusto

SUBCOMISSÃO DE ARTICULAÇÃO	Wendel Marques Uchoa Elismar P. Santos Marcione Callins Robson Vilhena Furtado
SUBCOMISSÃO DE LOGÍSTICA	Maria Bethe Ribeiro Soares Creuzineide de Assunção José Lúcio Pereira Eriane Christina Conceição Barbosa Maria Santana Brazão da Silva Elenice Barbosa Lislene Karla Penafort Gomes Marcos Antonio de Souza Gaia
SUBCOMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO	Dalson dos Santos José Pereira da Silva Adriana Silva Almeida Alessandro Ataíde Braga Semblando Monteiro Dias Railan Costa

- Fazer o cronograma sobre as datas das Conferências dos municípios;
- Convocar reunião Extraordinária com o COEPIR;
- Elaborar o Regimento Interno da Conferência Estadual;
- Enviar para publicação a Portaria da V Conferência Estadual;
- Verificar com a nacional:

Quantitativo mínimo de propostas, municipais e estaduais; Informação sobre gestão Estadual e conselheiros serem natos e quais os critérios pra serem natos;

ORDEM	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO RESIDENTE/2021	NUMERO DE VAGAS PARA DELEGADOS
01	Macapá	522.357	
02	Santana	124.808	
03	Laranjal do Jari	52.302	
04	Porto Grande	22.927	
05	Oiapoque	28.534	
06	Mazagão	22.468	
07	Tartarugalzinho	18.217	
08	Pedra Branca do Amapari	17.625	
09	Vitória do Jari	16.572	
10	Calçoene	11.493	
11	Amapá	9.265	
12	Ferreira Gomes	8.151	
13	Cutias	6.217	
14	Itaubal	5.730	
15	Serra do Navio	5.577	
16	Pracuúba	5.370	

Macapá, 22 de abril de 2025.

Josilana da Costa Santos
Presidente do COEPIR-AP

PORTARIA Nº 32/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

Regimento Interno da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR, aprovado pelo Conselho de Política da Igualdade em reunião Extraordinária, no dia 02 de abril de 2025.

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

REGIMENTO INTERNO DA V COEPIR - CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 3º A V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - V COEPIR tem por objetivos:

- I - promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de propostas monitoráveis para reparação e justiça racial no Amapá e no Brasil, considerando os avanços alcançados desde a institucionalização de políticas de promoção da igualdade racial e as desigualdades raciais persistentes;
- II - estabelecer diretrizes para atualização dos marcos legais relacionados à promoção das políticas de igualdade racial a partir de diálogos participativos e interseccionais;
- III - fortalecer as ações relacionadas à garantia de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;
- IV - fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios;
- V - promover estratégias e ações de reparação e justiça racial no âmbito das políticas públicas;
- VI - assegurar a memória do debate e das resoluções da V COEPIR;
- VII - priorizar a participação de mulheres em toda sua diversidade;
- VIII - monitorar as políticas públicas estaduais em relação ao cumprimento das legislações , estaduais, nacionais e internacionais; e
- IX - oportunizar diálogos sobre formas contemporâneas de racismo, discriminação racial e xenofobia.

Parágrafo único. A V COEPIR deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade brasileira, em especial da população negra, das comunidades quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, dos povos de terreiro, dos povos ciganos e dos povos indígenas, em seu relatório final deverá refletir esta representatividade.

Art. 4º A V COEPIR terá como tema central “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial” e os seguintes eixos e subeixos:

I - Eixo Democracia:

- a) Estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo;
- b) Desafios da participação negra nos espaços de Poder Público;
- c) Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial; e
- d) Estratégias para a promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental por meio de políticas integradas de infraestrutura sustentável.

II - Eixo Justiça Racial:

- a) Propostas para efetivação das Políticas de Saúde da População Negra;
- b) Estratégias de execução e permanência das Políticas de Educação para a população negra;
- c) Estratégias para a garantia de direitos culturais da população negra;
- d) Estratégias que possam oportunizar trabalho digno, renda justa e igualitária para a população negra;
- e) Qualificação da política de assistência social para o atendimento da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros;
- f) Segurança pública, sistema de justiça e sistema carcerário: desafios no enfrentamento às violências;
- g) Enfrentamento às violências com ênfase nas mulheres negras; e
- h) Estratégias para uma política de comunicação antirracista.

III - Eixo Reparação:

- a) Política Tributária e população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;
- b) Propostas de políticas para o envelhecimento da população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;
- c) Políticas para a população negra LGBTQIA+ e pessoas negras com deficiência;
- d) Ações para o fortalecimento ao enfrentamento do racismo religioso nas políticas; e
- e) Políticas de reparação para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro.

§ 1º A V COEPIR e suas deliberações terão abrangência estadual.

§ 2º Os eixos e os subeixos da V COEPIR serão tratados em todas as etapas, sem prejuízo de debates específicos em função da realidade das diferentes de cada município.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS

Art. 5º A V COEPIR será antecedida pelas seguintes etapas:

- I - Etapas Prévias;
- II - Etapas Livres; e
- III - Etapa Digital.

Art. 6º São consideradas Etapas Prévias as Conferências Municipais, conforme calendário e regras estabelecidas neste Regimento.

§ 1º Os municípios, deverão instituir Comissão Organizadora, instância responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das conferências em seus respectivos âmbitos, que conte com a participação do órgão e conselho, se houver, responsáveis pela política de promoção da igualdade racial.

§ 2º A composição das Comissões Organizadoras Municipais deverá assegurar paridade de representação entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

§ 3º As Comissões Organizadoras Municipais deverão convocar a respectiva conferência com, no mínimo, 30 dias de antecedência da realização da etapa, contendo as normativas e orientações aos municípios sobre o quadro de delegados e a organização das conferências municipais.

§ 4º As Conferências Municipais elegerão pessoas delegadas e aprovarão propostas para a Conferência Estadual.

§ 5º As Conferências municipais referidas no caput serão realizadas por município ou por agrupamento regional de municípios, ambas modalidades seguindo os critérios das Conferências Municipais.

§ 6º As despesas com a organização e a realização das Conferências Municipais, bem como os custos de deslocamento das pessoas para participação da etapa municipal, correrão por conta dos municípios.

Seção II Etapas Livres

Art. 7º São consideradas Etapas Livres as conferências realizadas pela Sociedade Civil e pelo Poder Público, presencialmente ou virtualmente, de âmbito municipal, estadual, com finalidade mobilizatória e propositiva em torno do tema central da V COEPIR ou de recortes temáticos referentes ao tema.

§ 1º As Etapas Livres não elegerão pessoas delegadas para as demais etapas da Conferência.

§ 2º As Etapas Livres poderão enviar até três propostas para a etapa estadual, distribuídas em quaisquer dos eixos da conferência.

§ 3º As Etapas Livres serão regulamentadas por meio de resolução do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR.

Seção III Etapa Digital

Art. 8º É considerada Etapa Digital o processo de proposição pela Sociedade Civil de propostas e contribuições para a Etapa Estadual, por meio de plataforma digital, com finalidade mobilizatória e propositiva em torno do tema central da V COEPIR ou de recortes temáticos referentes ao tema.

§ 1º A Etapa Digital não elegerá pessoas delegadas para a Etapa Nacional.

§ 2º A Etapa Digital poderá enviar até cinco propostas para a etapa estadual, distribuídas em quaisquer dos eixos da conferência.

§ 3º A Etapa Digital será regulamentada por meio de resolução do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR.

CAPÍTULO IV DO CALENDÁRIO

Art. 9º A Estadual da V COEPIR será realizada entre os dias 21 e 23 de Julho de 2025, em Mazagão/Distrito de Mazagão Velho/AP.

Art. 10º As Conferências Municipais: entre 15 de novembro de 2024 e 31 de maio de 2025;

Parágrafo único. A observância dos prazos para a realização das Conferências Municipais são condições para a participação das pessoas delegadas correspondentes na V COEPIR.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11º A V COEPIR será presidida pela Presidente do Conselho Estadual de Igualdade Racial ou, em sua ausência ou seu impedimento eventual, pelo Vice Presidente.

Parágrafo único. As discussões no âmbito da V COEPIR poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.

Art. 12º. Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da V COEPIR, fica constituída a Comissão Organizadora Estadual.

Seção I Da Comissão Organizadora Estadual

Art. 13º. A Comissão Organizadora Estadual será presidida pela Presidente do Conselho Estadual de Igualdade Racial e composta pelo Vice-Presidente do Conselho Estadual de Igualdade Racial e por tres membros titulares.

§ 1º A Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Igualdade Racial/COEPIR prestará o apoio administrativo às reuniões da Comissão Organizadora Estadual.

§ 2º Está garantida a permanência da Coordenação Executiva da V COEPIR, e seus integrantes após a publicação deste Regimento Interno, conforme deliberação plenária do Conselho Estadual de Igualdade Racial, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de Abril de 2025.

§ 3º Serão constituídas as seguintes subcomissões:

I - subcomissão de Metodologia, Tema, Subtemas e Relatoria;

II - subcomissão de Comunicação;

III - subcomissão de Logística;

IV - subcomissão de Articulação; e

V - subcomissão de Mobilização.

§ 4º Cada subcomissão deverá ter um coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução com a Coordenação Executiva.

§ 5º A Comissão Organizadora Executiva e as Subcomissões mencionadas no art. 11 deste Regimento terão caráter temporário, com previsão de encerramento de seus trabalhos vinculados ao cumprimento dos objetivos relacionados à realização da V COEPIR.

Art. 14º. A Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial por meio do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR, será o órgão encarregado de prestar apoio administrativo.

Seção II

Das Atribuições da Comissão Organizadora Estadual Executiva e das Subcomissões

Art. 15º. Compete à Comissão Organizadora Estadual da V COEPIR:

I - organizar, acompanhar, avaliar e publicizar a realização da V COEPIR;

II - indicar os integrantes das subcomissões;

III - definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da V COEPIR;

IV - definir o formato das atividades da V COEPIR, bem como o critério para participação dos convidados, expositores nacionais e Estaduais dos temas a serem discutidos;

V - aprovar a organização da logística necessária à realização da V COEPIR;

VI - apreciar, aprovar e publicizar o relatório final da V COEPIR; e

VII - garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas no âmbito dessa Comissão, bem como das subcomissões;

I - acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias das subcomissões;

II - organizar e manter os arquivos referentes à V COEPIR;

III - obter, junto aos expositores, os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

IV - solicitar apoio de pessoal aos órgãos do Ministério da Igualdade Racial e dos órgãos federais integrantes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR;

V - providenciar a divulgação do Regimento Interno da V COEPIR;

VI - elaborar e divulgar o Regulamento da V COEPIR;

VII - articular-se, especialmente, com a Subcomissão de Comunicação, visando à elaboração de um plano geral de comunicação social da V COEPIR;

VIII - monitorar o andamento das etapas municipais da V COEPIR, por meio das suas comissões organizadoras, requerendo, especialmente, o encaminhamento de seus relatórios finais; dar publicidade e transparência às deliberações ocorridas durante as reuniões relativas a V COEPIR.

Art. 16º. Compete à Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria:

I - propor e elaborar textos de subsídio às discussões das municipais

II - organizar os termos de referência do tema central e subtemas, visando subsidiar a apresentação dos expositores na V COEPIR;

III - elaborar os roteiros dos subtemas para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para a apresentação dos respectivos relatórios;

IV - propor metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;

V - coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho; e

V.I - elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da V COEPIR, junto à Subcomissão de Comunicação.

Art. 17º. Compete à Subcomissão de Comunicação:

I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da V COEPIR;

II - promover a divulgação do Regimento Interno da V COEPIR;

III - orientar as atividades de comunicação social da V COEPIR;

IV - apoiar equipe de registro e cobertura nas comunicações das Conferências municipais da V COEPIR, visando a divulgação e a memória da Conferência; e

V - encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da V COEPIR, a ser organizado pela Subcomissão de Metodologia. Criar as peças publicitárias e identificação dos participantes da V COEPIR

Art. 18º. Compete à Subcomissão de Logística:

I - propor, acompanhar e assegurar a infraestrutura necessária à realização da V COEPIR, envolvendo a organização, uso e administração do espaço, a instalação de equipamentos de audiovisual, de reprografia, de comunicação, hospedagem, transporte e alimentação dos participantes, acessibilidade, primeiros socorros e outras;

II - avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora Executiva Estadual, com o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR, sistematização da prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da V COEPIR. (dar ciencia).

Art. 19º. Compete à Subcomissão de Articulação:

I - estimular a organização e acompanhar a realização das conferências municipais junto aos órgãos de Promoção da Igualdade Racial - PIR, como etapas necessárias a garantir a participação e a justificação na etapa Estadual; e

II - monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios das conferências municipais à Comissão Organizadora Estadual Executiva da V COEPIR, nos prazos estipulados.

Art. 20º. Compete à Subcomissão de Mobilização:

I - estimular a mobilização e a participação da sociedade civil nas etapas municipais e estadual em cooperação com a Subcomissão de Comunicação;

II - garantir a efetiva convocação, bem como estimular a participação das pessoas delegadas criando a devida ponte entre participantes e as demais comissões; e

III - trabalhar no apoio aos entes delegados, sanando dúvidas quanto aos regimentos internos, a alocação temática das delegações da conferência, bem como ajudando na qualificação da temática das conferências já realizadas aos subtemas apresentados na V COEPIR.

Seção III

Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 21º. Os relatórios das conferências municipais deverão ser elaborados a partir do tema, dos eixos e dos subeixos da V COEPIR, levando em consideração as contribuições das conferências municipais.

Art. 22º As Comissões Organizadoras das Conferências Municipais devem consolidar os respectivos relatórios e encaminhar à Comissão Organizadora Estadual em até cinco dias úteis após a realização da respectiva etapa, impreterivelmente, contendo as propostas e recomendações de caráter Estadual com o objetivo de subsidiar as propostas da V COEPIR.

§ 1º Os relatórios das Conferências Municipais devem obedecer o roteiro e modelo previamente definido pela Comissão Organizadora Executiva Estadual, apresentados em versão resumida de, no máximo, dez laudas, e encaminhados à Comissão Organizadora Executiva Estadual para o endereço eletrônico : coepir.igualdaderacial@gmail. em arquivo bruto, contendo todas as propostas aprovadas, delegação eleita e informações gerais sobre a realização da etapa, ou por meio de plataforma digital indicada pela Comissão Organizadora Executiva Estadual.

§ 2º Deverão constar nos relatórios finais das conferências municipais até cinco propostas por eixo, sendo que duas delas deverão ser priorizadas, ou seja, deverão ser apontadas como prioritárias dentre as propostas aprovadas.

§ 3º Não serão contabilizados os relatórios encaminhados após o prazo pré-estabelecidos no caput deste artigo.

§ 4º As conferências livres, temáticas, digital, realizadas serão consideradas pela V COEPIR, desde que comprovadamente possam ser verificadas mediante o relatório da conferência. Sendo que as mesmas não possuem poder para a eleição de delegados.

§ 5º Fica assegurada aos municípios, que já realizaram etapas prévias com base no tema anterior da V CONAPIR a possibilidade de realização de plenárias de atualização de pessoas delegadas ou a realização de novas Conferências Municipais, considerando os novos temas, eixos e subeixos da conferência.

§ 6º Na hipótese de não realização da atualização referida no parágrafo anterior, fica assegurada a possibilidade de manutenção das pessoas delegadas e das propostas já indicadas em relatórios enviados, desde que estejam em consonância com os critérios qualitativos e quantitativos de número de pessoas delegadas e propostas, e estejam em consonância com os atuais eixos temáticos. Caberá à Comissão Organizadora Executiva Estadual fazer essa avaliação.

§ 7º Os critérios mencionados acima serão publicados através de Resolução do COEPIR;

§ 8º Casos extraordinários poderão ser analisados por decisão da Coordenação Executiva Estadual da V COEPIR.

Art. 23º. O relatório final da V COEPIR será resultante das propostas apresentadas nas conferências livres, temáticas, digital, municipais sistematizadas, aprovadas em plenário.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 24º. A V COEPIR terá a participação de pessoas delegadas, convidadas e observadoras.

Art. 25º. A V COEPIR terá a participação de 450 participantes, sendo 300 pessoas delegadas, deste regimento, com direito a voz e a voto nas deliberações da Conferência, 50 convidados pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade

Racial e 100 Observadores com devida inscrição realizada pelo link que será disponibilizado pela Coordenação Estadual Executiva da V COEPIR.

§ 1º As delegações municipais serão compostas por um mínimo de 04 pessoas delegadas e por um número máximo estabelecido no anexo deste Regimento.

§ 2º A V COEPIR contará com a participação de 50 convidados.

§ 3º As despesas com hospedagem e alimentação dos convidados serão custeadas com orçamento consignado a Fundação Estadual de Políticas de Igualdade Racial.

Art. 26º. As Comissões Organizadoras Municipais devem garantir cotas mínimas para representação dos segmentos da sociedade civil conforme anexo deste Regimento.

Parágrafo único. As comissões organizadoras municipais deverão, ainda, buscar contemplar a paridade de gênero, a diversidade sexual e de identidade de gênero e cotas para pessoas com deficiência entre as pessoas delegadas eleitas.

Art. 27º. As inscrições de pessoas delegadas na V COEPIR deverão ser encaminhadas pelas Comissões Organizadoras das Conferências Municipais, via formulário eletrônico, conforme orientações divulgadas pela Comissão Organizadora Executiva Estadual, não podendo haver substituição da pessoa delegada indicada após o envio.

§ 1º Cada coordenação municipal juntamente com a escolha das pessoas delegadas, deverá eleger 30% (trinta por cento) do total da delegação para o preenchimento da suplência.

§ 2º Da lista de pessoas delegadas suplentes escolhidas nas Conferências Municipais, deverá constar a respectiva identificação dos participantes, conforme formulário elaborado pela Subcomissão de Metodologia.

§ 3º Os suplentes substituirão as pessoas delegadas na ausência destes, obedecendo à ordem da listagem de suplentes apresentada na forma do § 1º, respeitando-se a proporcionalidade entre pessoas delegadas representantes da sociedade civil e de órgãos públicos.

§ 4º Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada carta de substituição assinada pela pessoa responsável pela Comissão Organizadora Municipal, ou pela pessoa delegada impossibilitada de comparecer à V COEPIR, até o encerramento do credenciamento das pessoas delegadas.

§ 5º As listas de pessoas delegadas deverão especificar as pessoas com deficiência, por motivo de doença e por necessidade específica, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na V COEPIR.

Art. 28º. Serão convidadas para a V COEPIR, pela Comissão Organizadora Executiva Estadual, autoridades, personalidades e representantes de entidades, estadual, regional e nacionais, de notório saber relacionado à pauta em destaque, que poderão compor as mesas e painéis de debates da Conferência.

Parágrafo único. Durante as deliberações da V COEPIR, as pessoas convidadas terão direito a voz, mas não a voto.

Art. 29º. Será permitida a participação de até 100 pessoas observadoras na V COEPIR, que deverão realizar inscrições prévias e que não terão direito a voz nem a voto nas deliberações da Conferência.

Parágrafo único. Será considerada a ordem das inscrições e a equidade de gênero, raça, faixa etária e diversidade territorial na seleção das pessoas observadoras que poderão participar da V COEPIR. Caberá à Comissão Organizadora Executiva Estadual fazer essa avaliação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º. O Regulamento da V COEPIR, contendo a metodologia da Etapa Estadual, será apresentada e referendada em plenária a ser realizada no primeiro dia da Etapa Estadual.

Art. 31º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Executiva Estadual da V COEPIR.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Art. 32º. As vagas por município destinadas às delegações da V COEPIR serão distribuídas da seguinte forma: 85% (oitenta e cinco por cento) para a sociedade civil e 15% (quinze por cento) entre órgãos públicos de promoção da igualdade racial. Sendo 10% (dez por cento) municipais e 5% (cinco por cento) estaduais.

- O percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) destinado às organizações da sociedade civil será composto pela somatória dos números de vagas destinadas à população negra, a partir de cálculo fundamentado no Censo Demográfico de 2022 do IBGE, incluindo mecanismos para garantir a participação de quilombolas, povos ciganos, povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro.

Municípios	Poder Público		Total de Pessoas Delegadas			
	População Negra	Quilombola	Povos ciganos	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro	Órgãos municipais de PIR/Poder Público	
Macapá	67	20	02	15	06	110 Delegados
Santana	40	04	01	08	03	55 Delegados
Laranjal do Jari	11	05	01	03	01	20 Delegados
Porto Grande	04	01	01	02	01	08 Delegados
Oiapoque	05	03	01	02	01	10 Delegados
Mazagão	11	04	01	04	01	20 Delegados
Tartarugalzinho	04	03	01	01	01	10 Delegados
Pedra Branca do Amapari	03	01	01	01	01	07 Delegados
Vitória do Jari	05	04	01	02	01	13 Delegados
Calçoene	05	03	01	03	01	12 Delegados
Amapá	02	01	01	01	01	05 Delegados
Ferreira Gomes	03	01	01	01	01	07 Delegados
Cutias	02	01	01	01	01	05 Delegados
Itaubal	02	02	01	01	01	08 Delegados
Serra do Navio	01	01	01	01	01	05 Delegados
Pracuúba	01	01	01	01	01	05 Delegados
TOTAL						300 Delegados

Macapá, 22 de abril de 2025.

Josilana da Costa Santos
Presidente do COEPIR-AP

Protocolo 99100

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 015/2025**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 22/04/2025.

REPUBLICAÇÃO
Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0001.00000993/2025-94.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Favorecido : LEX EDITORA S/A- CNPJ:
61.160.768/0001-17

Objeto: Contração dos serviços de assinatura para acesso a Plataforma jurídica MagisterNet (20 acessos simultâneos) e Revista Especializada online, pelo período de 12 meses.

Valor Total : R\$ 15.594,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2548:Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo; Elemento de Despesa 3390.39: Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte 1500: Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da LEX EDITORA S/A- CNPJ: 61.160.768/0001-17, no valor acima, referente à Contração dos serviços de assinatura para acesso a Plataforma jurídica MagisterNet (20 acessos simultâneos) e Revista Especializada online, pelo período de 12 meses. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. A licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do

objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. No caso, a licitação não é possível, em tese, em razão dos serviços a serem contratados somente poderem ser executados pela LEX EDITORA LTDA, a qual detém a exclusividade na prestação do serviço das assinaturas, que se pretende contratar, dado o regime constitucional de sua execução. Comprovada a exclusividade, a aquisição do bem objeto deste contrato deve se operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública que é apontada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores. Logo, cumpridos os requisitos legais, a contratação deverá ser operacionalizada por meio da inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 214/2025-ASSJUR. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505/2023/PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 99036

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/2023/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com reposição de peças e equipamentos condicionadores de ar tipo split, de parede, janela e teto, nas dependências dos prédios pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 024/2023/MP-AP,

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023/MP-AP, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO Nº 20.06.0000.0000780/2025-40/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: Natanael de S. Alves LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R\$329.661,48 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2025NE00186.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 26/04/2025

e término em 26/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. André Luiz Dias Araújo, Secretário Geral/MP-AP, e pela Contratada, Sr. Natanael de Sousa Alves, Representante Legal.

Republicado por haver incorreções.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 99089

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 021/2023

No dia 24 de agosto de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0005.0000157/2023-11, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Armário em MDF	01	680,00	630,00	50,00
Sofá 03 lugares	01	703,00	653,00	50,00
Cadeira fixa	01	235,00	215,00	20,00
Cadeira fixa	01	235,00	215,00	20,00
Cadeira tipo diretor	01	415,00	375,00	40,00
Mesa tipo diretor MDF	01	770,00	700,00	70,00
Mesa tipo diretor	01	460,00	410,00	50,00
Cinzeiro Inox	01	175,00	155,00	20,00
Lixeira 12 L	01	153,00	143,00	10,00
Lixeira 12 L	01	153,00	143,00	10,00
Smart TV led 42	01	3.055,00	2.655,00	400,00
Total Geral R\$ 740,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99044

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 022/2023

No dia 31 de agosto de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Secretaria da Unidade Mista de Saúde do Município de Calçoene, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0007.0000236.2023-79, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Poltrona Presidente	01	1.630,00	1.530,00	100,00
Longarina 03 lugares	01	230,00	210,00	20,00
Poltrona Interlocutora	01	1.640,00	1.540,00	100,00
Poltrona Interlocutora	01	1.640,00	1.540,00	100,00
Sofá de 03 lugares	01	735,00	665,00	70,00
Mesa diretor MDF	01	415,00	375,00	40,00
Lixeira inox 12l	01	215,00	185,00	30,00
Lixeira inox 12 l	01	215,00	185,00	30,00
Geladeira de 280 litros	01	930,00	860,00	70,00
Smart TV Led 42	01	3.055,00	2.955,00	100,00
Total Geral R\$ 960,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99046

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 023/2023

No dia 31 de agosto de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e o Conselho Tutelar do Município de Calçoene, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0007.0000237/2023-52, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Armário para cozinha	01	690,00	640,00	50,00
Cadeira fixa com braço	01	293,00	273,00	20,00

Cadeira fixa com braço	01	293,00	273,00	20,00
Sofá 03 lugares	01	735,00	685,00	50,00
Mesa diretor MDF	01	415,00	375,00	40,00
Mesa de jantar 06 cadeiras	01	1.215,00	1.085,00	130,00
Lixeira Inox 12 l	01	153,00	138,00	15,00
Lixeira Inox 12 l	01	153,00	138,00	15,00
Porta guarda chuva	01	374,00	344,00	30,00
Bebedouro p/ garrafão 20l	01	475,00	435,00	40,00
Fogão 04 bocas	01	498,00	448,00	50,00
Garrafa térmica	01	430,00	380,00	50,00
Geladeira 280 litros	01	971,70	921,70	50,00
Televisor LCD 20	01	1.730,00	1.630,00	100,00
Total Geral R\$ 660,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99047

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 024/2023

No dia 31 de agosto de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Calçoene - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0007.0000238/2023-25, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Mesa p/ maquina de escrever	01	128,00	118,00	10,00
Sofá de 02 lugares	01	655,00	585,00	70,00
Cadeira diretor	01	415,00	365,00	50,00
Cadeira presidente	01	442,00	392,00	50,00
Poltrona presidente	01	2.279,00	1.979,00	300,00
Lixeira alumínio	01	100,00	90,00	10,00
Lixeira alumínio	01	100,00	90,00	10,00
Lixeira alumínio	01	100,00	90,00	10,00
Frigobar de 120l	01	655,00	605,00	50,00
Televisor LCD 20	01	1.730,00	1.580,00	150,00
Televisor LCD 20	01	1.730,00	1.580,00	150,00
Total Geral R\$ 860,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular,

A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99048

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 025/2023

No dia 11 de outubro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Secretaria de Estado da Educação, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0006124/2023-94., bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Poltrona presidente	01	840,00	790,00	50,00
Cadeira fixa c/ braços	01	235,00	215,00	20,00
Cadeira fixa c/ braços	01	235,00	215,00	20,00
Sofá de 02 lugares	01	565,00	515,00	50,00
Sofá de 03 lugares	01	290,00	270,00	20,00
Rack p/ computador	01	184,00	174,00	10,00
Poltrona presidente	01	490,00	450,00	40,00
Gaveteiro volante	01	302,00	282,00	20,00
Gaveteiro volante	01	305,00	285,00	20,00
Cadeira fixa c/ braços	01	293,00	283,00	10,00
Sofá de 02 lugares	01	561,00	511,00	50,00
Poltrona tipo diretor	01	380,00	360,00	20,00
Cadeira fixa c/ braços	01	235,00	215,00	20,00
Gaveteiro volante	01	320,00	300,00	20,00
Cadeira presidente	01	442,00	402,00	40,00
Sofá de 02 lugares	01	655,00	585,00	70,00
Quadro branco	01	166,66	116,66	50,00
Lixeira inox 12l	01	120,00	20,00	100,00
Gaveteiro volante	01	130,00	120,00	10,00
Perfurador p/ espiral	01	2.210,00	2.010,00	200,00
Carrinho p/ transporte	01	315,00	295,00	20,00
Carrinho p/ transporte	01	315,00	295,00	20,00
Lixeira inox 12l	01	94,30	74,30	20,00
Lixeira inox 12l	01	94,30	74,30	20,00
Geladeira 280l	01	846,00	746,00	100,00
Bebedouro p/ garrafão	01	475,00	425,00	50,00
Liquidificador mallory	01	160,73	60,73	100,00
Televisor 42	01	2.100,00	2.000,00	100,00
Total Geral R\$ 1.270,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado

obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 99049

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 026/2023

No dia 17 de outubro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0002.0000307/2023-80, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Notebook HP probook 4230s	01	2.458,00	2.320,00	138,00
Total Geral R\$ 138,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 99050

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 027/2023

No dia 11 de outubro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Secretaria de Estado da Educação, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0008943/2023-29, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Armário em MDF	01	530,00	480,00	50,00
Cadeira Interlocutor	01	398,05	358,05	40,00
Sofá de 02 lugares	01	669,00	599,00	70,00
Cadeira Interlocutor	01	293,49	263,49	30,00
Mesa Diretor	01	527,76	467,76	60,00
Carrinho p/transporte	01	315,00	285,00	30,00
Lixeira Inox 13l	01	175,00	155,00	20,00
Lixeira Inox 12l	01	215,00	195,00	20,00
Total Geral R\$ 320,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 99051

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 028/2023

No dia 11 de outubro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Secretaria de Estado da Educação, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0008942/2023-56, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Mesa para Escritório	01	356,10	306,10	50,00
Gaveteiro Volante	01	206,00	166,00	40,00
Cadeira Interlocutor	01	398,05	328,05	70,00
Cadeira Interlocutor	01	395,00	365,00	30,00
Máquina de Calcular Mesa	01	205,00	145,00	60,00
Lixeira Inox 12l	01	215,00	185,00	30,00
Lixeira Inox 12l	01	215,00	195,00	20,00
Aparelho Telefônico	01	192,00	172,00	20,00
Televisor LCD 32"	01	1.746,00	1.646,00	100,00
Total Geral R\$ 420,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99053

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 029/2023

No dia 11 de outubro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0008945/2023-72, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Cadeira interlocutor	01	398,00	368,00	30,00
Sofá 02 lugares	01	655,00	555,00	100,00
Cadeira interlocutor	01	395,00	355,00	40,00
Mesa Diretor	01	527,76	467,76	60,00
Mesa Diretor	01	527,76	467,76	60,00
Grampeador Profissional	01	100,00	90,00	10,00
Lixeira Inox 12 litros	01	215,00	185,00	30,00
Lixeira Inox 12 litros	01	215,00	185,00	30,00
Lixeira Inox 12 litros	01	215,00	185,00	30,00
Liquidificador	01	82,00	72,00	10,00
Garrafa Térmica Inox	01	430,00	370,00	60,00
Bebedouro p/Garrafão	01	620,00	520,00	100,00
Smart Tv Led 42	01	3.055,00	2.755,00	300,00
Total Geral R\$ 860,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99056

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 030/2023

No dia 11 de outubro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura

Municipal de Pracuúba, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0005886/2023-21, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Poltrona Interlocutor	01	1.671,95	1.471,95	200,00
Poltrona Interlocutor	01	1.800,00	1.600,00	200,00
Poltrona Presidente	01	2.100,00	1.850,00	250,00
Mesa Diretor em L	01	800,00	700,00	100,00
Lixeira Inox 12l	01	215,00	185,00	30,00
Lixeira Inox 12l	01	215,00	185,00	30,00
Porta Guarda Chuva	01	374,00	324,00	50,00
Geladeira 280l	01	930,00	830,00	100,00
Televisor 20" LCD	01	1.730,00	1.580,00	150,00
Total Geral R\$ 1.110,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2023.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99057

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 031/2023

No dia 31 de outubro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Polícia Militar do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0009412/2023-73, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Servidor Rack tipo U2 Marca DELL	01	14.546,00	13.446,00	1.100,00
Total Geral R\$ 1.100,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2023.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99058

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 032/2023

No dia 19 de outubro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Polícia Militar do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0009.0000351/2023-48, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Armário em MDF	01	1.785,00	1.685,00	100,00
Mesa para Escritório	01	555,00	505,00	50,00
Mesa para Escritório	01	590,00	540,00	50,00
Mesa em L MDF	01	750,00	680,00	70,00
Armário em MDF	01	540,00	490,00	50,00
Rack p/ TV MDF	01	700,00	630,00	70,00
Mesa pequena	01	275,00	255,00	20,00
Armário em MDF	01	637,20	577,20	60,00
Mesa diretor MDF	01	415,00	375,00	40,00
Sofá 02 lugares	01	669,00	599,00	70,00
Armário em MDF	01	750,00	680,00	70,00
Armário em MDF	01	750,00	680,00	70,00
Armário em MDF	01	750,00	680,00	70,00
Armário em MDF	01	750,00	680,00	70,00
Sofá 02 lugares	01	669,00	680,00	70,00
Mesa diretor MDF	01	800,00	720,00	80,00
Total Geral R\$ 1.010,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99059

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 033/2023

No dia 20 de outubro de 2023, no Ministério Público do

Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0009.0000404/2023-72, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Sofá com 02 lugares	01	565,00	515,00	50,00
Mesa pequena MDF	01	275,00	255,00	20,00
Mesa em L MDF	01	770,00	700,00	70,00
Armário alto	01	750,00	680,00	70,00
Armário alto	01	750,00	680,00	70,00
Refrigerador 280 litros	01	846,00	766,00	80,00
Televisor LCD 32	01	1.209,00	1.089,00	120,00
Total Geral R\$ 480,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99060

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 034/2023

No dia 20 de outubro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0009.0000405/2023-45, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Armário em aço 02 portas	01	300,00	270,00	30,00
Armário em MDF	01	680,00	630,00	50,00
Longarina 03 lugares	01	897,00	817,00	80,00
Armário alto	01	750,00	680,00	70,00
Mesa diretor	01	527,76	477,76	50,00
Televisor LCD 32	01	1.060,00	960,00	100,00
Total Geral R\$ 380,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado

pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 99061

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 035/2023

No dia 20 de outubro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0009.0000418/2023-82, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Armário em 04 portas	01	1.785,00	1.685,00	100,00
Torre com 04 divisórias	01	220,00	200,00	20,00
Torre com 04 divisórias	01	220,00	200,00	20,00
Cadeira, Longarina 03 lugares	01	897,00	797,00	100,00
Mesa diretor	01	527,76	477,76	50,00
Quadro branco	01	166,66	66,66	100,00
Bebedouro elétrico	01	390,00	340,00	50,00
Televisor LCD 32 polegadas	01	1.060,00	860,00	200,00
Total Geral R\$ 640,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 99063

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 036/2023

No dia 25 de outubro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Associação

Desenvolvimento Prevenção, Acompanhamento e Cooperação de Fronteiras de Oiapoque, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0009.0000421/2023-98, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Lixeira inox automatica	01	553,00	503,00	50,00
Porta guarda chuva	01	132,12	62,12	70,00
Central de ar 7.000 btus	01	1.300,00	1.200,00	100,00
Central de ar 18.000 btus	01	1.850,00	1.650,00	200,00
Central de ar 7.500 btus	01	860,00	760,00	100,00
Bebedouro garrafão	01	620,00	540,00	80,00
Total Geral R\$ 600,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 99064

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 037/2023

No dia 20 de outubro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0009.0000422/2023-71, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Armário para escritório	01	622,00	572,00	50,00
Armário alto	01	750,00	680,00	70,00
Mesa em L MDF	01	800,00	730,00	70,00
Total Geral R\$ 190,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99087

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 038/2023

No dia 25 de outubro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0009.0000423/2023-44, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Armário em aço 02 portas	01	340,00	310,00	30,00
Mesa para Escritório	01	590,00	540,00	50,00
Sofá com 03 lugares	01	680,00	620,00	60,00
Armário alto	01	750,00	680,00	70,00
Antena parabolica	01	980,00	930,00	50,00
Antena parabolica	01	360,00	330,00	30,00
Televisor LCD 32 polegadas	01	1.060,00	860,00	200,00
Total Geral R\$ 490,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99065

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 039/2023

No dia 25 de outubro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0009.0000433/2023-65, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Poltrona tipo diretor	01	365,00	335,00	30,00
Mesa para escritório	01	590,00	540,00	50,00
Mesa para jantar	01	800,00	720,00	80,00
Armário alto	01	750,00	680,00	70,00
Armário de aço	01	345,00	315,00	30,00
Bebedouro garrafão	01	350,55	320,55	30,00
Fogão de 04 bocas	01	422,75	382,75	40,00
Coifa, fogão	01	655,00	595,00	60,00
Total Geral R\$ 390,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99066

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 043/2023

No dia 16 de novembro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura de Vitória do Jari, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0012.0000257/2023-19, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Arquivo MDF	01	470,00	430,00	40,00
Balcão em MDF	01	623,00	563,00	60,00
Gaveteiro volante	01	320,00	290,00	30,00
Mesa em MDF	01	590,00	540,00	50,00
Mesa em MDF	01	590,00	540,00	50,00
Armário MDF	01	540,00	490,00	50,00
Longarina 03 lugares	01	379,00	349,00	30,00
Poltrona tipo presidente	01	400,00	360,00	40,00
Lixeira de 12 litros	01	95,00	75,00	20,00
Lixeira de 12 litros	01	94,30	74,30	20,00
Total Geral R\$ 390,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99067

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 044/2023

No dia 16 de novembro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura de Vitória do Jari, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0012.0000258/2023-89, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Gaveteiro MDF	01	320,00	290,00	30,00
Longarina 03 lugares	01	379,00	349,00	30,00
Mesa em L	01	750,00	680,00	70,00
Armário em MDF	01	540,00	490,00	50,00
Torre em MDF	01	285,00	265,00	20,00
Longarina 03 lugares	01	379,00	349,00	30,00
Cadeira fixa	01	235,00	215,00	20,00
Poltrona para diretor	01	380,00	350,00	30,00
Lixeira de 12 litros	01	200,00	180,00	20,00
Lixeira de 12 litros	01	200,00	180,00	20,00
Porta guarda chuva	01	185,00	165,00	20,00
Total Geral R\$ 340,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99070

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 045/2023

No dia 16 de novembro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Associação

de Pais e Amigos Excepcionais de Vitória do Jari, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0012.0000259/2023-62, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Armário em MDF	01	680,00	620,00	60,00
Rack para computador	01	189,00	179,00	10,00
Balcão tipo diretor	01	623,00	573,00	50,00
Armário para cozinha	01	747,00	697,00	50,00
Longarina 03 lugares	01	379,00	349,00	30,00
Mesa para escritório	01	590,00	540,00	50,00
Armário em MDF	01	540,00	490,00	50,00
Poltrona tipo presidente	01	400,00	360,00	40,00
Mesa para escritório	01	590,00	540,00	50,00
Lixeira de 13 litros	01	200,00	180,00	20,00
Lixeira de 13 litros	01	200,00	180,00	20,00
Bebedouro 20 litros	01	498,00	458,00	40,00
Total Geral R\$ 470,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99072

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 046/2023

No dia 16 de novembro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Polícia Militar do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0012.0000279/2023-07, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Cadeira para digitador	01	342,00	312,00	30,00
Cadeira para digitador	01	342,00	312,00	30,00
Balcão tipo diretor	01	623,00	563,00	60,00
Longarina 03 lugares	01	379,00	349,00	30,00
Mesa para escritório	01	590,00	540,00	50,00
Mesa para escritório	01	590,00	540,00	50,00
Armário em MDF	01	540,00	490,00	50,00
Torre em MDF	01	285,00	265,00	20,00
Longarina 03 lugares	01	379,00	349,00	30,00
Sofá 03 lugares	01	660,00	600,00	60,00

Lixeira 12 litros	01	95,00	45,00	50,00
Lixeira 12 litros	01	95,00	45,00	50,00
Frigobar 120 litros	01	599,00	549,00	50,00
Total Geral R\$ 560,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99073

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 047/2023

No dia 01 de dezembro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Polícia Militar do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0003.0000151/2023-09, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Cadeira Fixa	01	244,90	224,90	20,00
Cadeira Fixa	01	244,90	224,90	20,00
Cadeira Fixa	01	244,90	224,90	20,00
Cadeira Fixa	01	244,90	224,90	20,00
Sofá 02 Lugares	01	655,00	585,00	70,00
Lixeira Inox 13 L	01	175,00	155,00	20,00
Lixeira Inox 13 L	01	175,00	155,00	20,00
Total Geral R\$ 190,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99074

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 048/2023

No dia 01 de dezembro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Secretaria de Estado da Educação, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0003.0000152/2023-79, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Cadeira Fixa	01	235,00	215,00	20,00
Poltrona tipo diretor	01	295,00	275,00	20,00
Cadeira digitador	01	253,00	233,00	20,00
Torre em MDF	01	270,00	250,00	20,00
Longarina com 03 lugares	01	379,00	349,00	30,00
Mesa em L	01	616,00	566,00	50,00
Mesa de jantar	01	1.197,50	997,50	200,00
Carrinho p/ transporte	01	315,00	285,00	30,00
Carrinho p/ transporte	01	315,00	285,00	30,00
Lixeira Inox 12 L	01	153,00	143,00	10,00
Lixeira Inox 12 L	01	153,00	143,00	10,00
Lixeira Inox 20 L	01	183,00	173,00	10,00
Lixeira Inox, tampa sensor	01	553,00	503,00	50,00
Bebedouro 20 L	01	498,00	458,00	40,00
Geladeira 180 L	01	780,00	710,00	70,00
Forno, microondas	01	476,00	436,00	40,00
Liquidificador	01	95,00	85,00	10,00
Garrafa térmica botijão	01	430,00	390,00	40,00
Total Geral R\$ 700,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99079

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 049/2023

No dia 01 de dezembro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mazagão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº

20.06.0003.0000153/2023-52, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Mesa em MDF	01	569,00	519,00	50,00
Sofá de 02 lugares	01	559,00	509,00	50,00
Poltrona tipo presidente	01	442,00	402,00	40,00
Lixeira, em alumínio	01	196,00	186,00	10,00
Lixeira inox 13 l	01	175,00	165,00	10,00
Total Geral R\$ 160,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99082

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 050/2023

No dia 01 de dezembro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Mazagão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0003711/2022-64, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Cadeira fixa	01	235,00	215,00	20,00
Sofá de 03 lugares	01	700,00	650,00	50,00
Longarina 03 lugares	01	290,00	270,00	20,00
Cadeira fixa	01	244,90	224,90	20,00
Poltrona tipo presidente	01	442,00	392,00	50,00
Lixeira alumínio	01	196,00	186,00	10,00
Lixeira 12 litros	01	153,00	143,00	10,00
Total Geral R\$ 180,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados

considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99084

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 051/2023

No dia 21 de dezembro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Secretaria de Estado da Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0011170/2023-40, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Monitor AOC	01	580,00	380,00	200,00
Computador Dell	01	4.404,00	4.004,00	400,00
Computador Dell	01	4.890,00	4.390,00	500,00
Total Geral R\$ 1.100,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 22 de abril de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 99085

PUBLICIDADE

VOCÊ SABIA
SABIA QUE SEU IMPOSTO DE RENDA PODE TRANSFORMAR VIDAS?

CAO CAO CGCAO

QUEM PODE DOAR?

- Pessoas físicas que fazem a declaração pelo modelo completo.
- Pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real (limite de até 1% do IR devido).

COMO DOAR?

- Faça a sua declaração de IR pelo modelo completo.
- Durante o preenchimento, selecione a opção de destinar parte do seu imposto a um fundo social.
- Escolha o fundo que deseja apoiar e o valor será automaticamente abatido do seu imposto devido ou acrescido ao valor a restituir.

POR QUE DOAR?

- Você apoia causas sociais importantes.
- Você escolhe onde parte do seu imposto será investido.
- Não há custo adicional para você, pois o valor doado é abatido do valor do imposto devido.

PARCEIROS:

REALIZAÇÃO:
CAO CAO CGCAO

Assembleia Legislativa

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.428, DE 22 DE ABRIL DE 2025****Autor: COMISSÃO DE POLÍTICA AGRÁRIA – CPA**

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a regularização fundiária onerosa de imóvel rural integrante do patrimônio fundiário do Estado do Amapá, localizado no Município de Macapá, na gleba Macacoari, em favor de TOBIAS LAURINDO.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

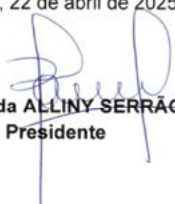
Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio do Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras, autorizado a regularização fundiária onerosa de imóvel rural integrante do patrimônio fundiário do Estado do Amapá no Município de Macapá/AP, na gleba Macacoari, em favor de TOBIAS LAURINDO, referente à área de 957,9882 hectares (novecentos e cinquenta e sete hectares, noventa e oito ares e oitenta e dois centiares), correspondentes a 19,16 (dezenove vírgula dezesseis) módulos fiscais, nos termos do Processo nº 0035.0143.1954.0004/2024 – CCAT/APTERRAS – Processo de Regularização Fundiária SICARF nº 05240082/2022.

Art. 2º O título de posse definitiva da área de terra a ser alienada somente será entregue após o recolhimento aos cofres públicos do valor venal total da área da terra referida no artigo anterior, devidamente calculado e atualizado pelo Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras, fazendo constar o memorial descritivo no título, com todos os limites e confrontos topográficos devidamente medidos, como consta de todo o processo do imóvel alienado, na forma de "memória topográfica descritiva".

Art. 3º A presente concessão das terras ora alienadas na forma deste Decreto Legislativo, a sua destinação, emprego e uso, bem como a sua função social e econômica, fica submetida ao império da legislação federal e estadual vigente pertinente à matéria.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de abril de 2025.


Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.429, DE 22 DE ABRIL DE 2025
Autor: COMISSÃO DE POLÍTICA AGRÁRIA – CPA

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a regularização fundiária onerosa de imóvel rural integrante do patrimônio fundiário do Estado do Amapá, localizado no Município de Macapá, na gleba Macacoari, em favor de BIANCA KOSCHINSKI.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio do Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras, autorizado a regularização fundiária onerosa de imóvel rural integrante do patrimônio fundiário do Estado do Amapá no Município de Macapá/AP, na gleba Macacoari, em favor de BIANCA KOSCHINSKI, referente à área de 826,8862 hectares (oitocentos e vinte e seis hectares, oitenta e oito ares e sessenta e dois centiares), correspondentes a 16,56 (dezesesseis vírgula cinquenta e seis) módulos fiscais, nos termos do Processo nº 0035.0143.1966.0161/2023 – PROTO/APTERRAS – Processo Sistema PRODOC nº 031600020/2022 - SICARF.

Art. 2º O título de posse definitiva da área de terra a ser alienada somente será entregue após o recolhimento aos cofres públicos do valor venal total da área da terra referida no artigo anterior, devidamente calculado e atualizado pelo Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras, fazendo constar o memorial descritivo no título, com todos os limites e confrontos topográficos devidamente medidos, como consta de todo o processo do imóvel alienado, na forma de "memória topográfica descritiva".

Art. 3º A presente concessão das terras ora alienadas na forma deste Decreto Legislativo, a sua destinação, emprego e uso, bem como a sua função social e econômica, fica submetida ao império da legislação federal e estadual vigente pertinente à matéria.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de abril de 2025.


Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente

Protocolo 99102



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.430, DE 22 DE ABRIL DE 2025
Autor: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF

Aprova as Contas do Governo do Estado do Amapá, referente ao exercício financeiro de 2013.

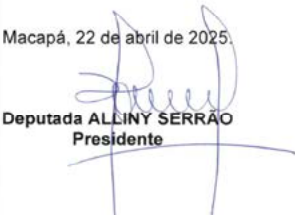
A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do inciso VI, do art. 95 da Constituição do Estado e no art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Governo do Estado do Amapá relativas ao exercício financeiro 2013 nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá de nº 039/2023-TCE/AP, de 14 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de abril de 2025.


Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente

Protocolo 99103



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.431, DE 22 DE ABRIL DE 2025**Autor: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF**

Aprova as Contas do Governo do Estado do Amapá, referente ao exercício financeiro de 2014.

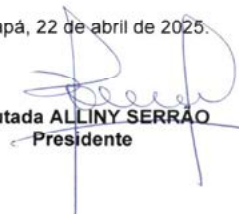
A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do inciso VI, do art. 95 da Constituição do Estado e no art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Governo do Estado do Amapá relativas ao exercício financeiro 2014 nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá de nº 040/2023-TCE/AP, de 14 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de abril de 2025.


Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente

Protocolo 99104



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.432, DE 22 DE ABRIL DE 2025**Autor: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF**

Aprova as Contas do Governo do Estado do Amapá, referente ao exercício financeiro de 2016.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do inciso VI, do art. 95 da Constituição do Estado e no art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Governo do Estado do Amapá relativas ao exercício financeiro 2016 nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá de nº 043/2023-TCE/AP, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de abril de 2025.


Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente

Protocolo 99106



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.433, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autor: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF

Aprova as Contas do Governo do Estado do Amapá, referente ao exercício financeiro de 2017.

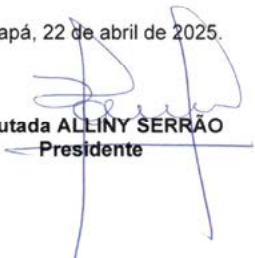
A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do inciso VI, do art. 95 da Constituição do Estado e no art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Governo do Estado do Amapá relativas ao exercício financeiro 2017 nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá de nº 041/2023-TCE/AP, de 14 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de abril de 2025.


Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente

Protocolo 99107



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.434, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autor: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF

Aprova as Contas do Governo do Estado do Amapá, referente ao exercício financeiro de 2019.

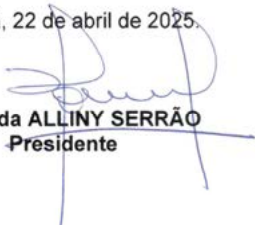
A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do inciso VI, do art. 95 da Constituição do Estado e no art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Governo do Estado do Amapá relativas ao exercício financeiro 2019 nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá de nº 044/2023-TCE/AP, de 14 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de abril de 2025.


Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente

Protocolo 99109



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.435, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autor: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF

Aprova as Contas do Governo do Estado do Amapá, referente ao exercício financeiro de 2020.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do inciso VI, do art. 95 da Constituição do Estado e no art. 19, inciso II, alínea “i”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Governo do Estado do Amapá relativas ao exercício financeiro 2020 nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá de nº 042/2023-TCE/AP, de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de abril de 2025.


Deputada **ALLINY SERRÃO**
Presidente

Protocolo 99110



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.436, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autor: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF

Aprova as Contas do Governo do Estado do Amapá, referente ao exercício financeiro de 2022.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do inciso VI, do art. 95 da Constituição do Estado e no art. 19, inciso II, alínea “i”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Governo do Estado do Amapá relativas ao exercício financeiro 2022 nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá de nº 045/2023-TCE/AP, de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de abril de 2025.


Deputada **ALLINY SERRÃO**
Presidente

Protocolo 99115

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de dispensa de Licitação	Compras.gov.br (n.º 90002/2025) SEI (n.º 24.0.000006275-4)
Favorecido	3S CONSULTORIA E PESQUISA LTDA
CNPJ	47.122.111/0001-34
Objeto	objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados a elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho das atividades exercidas pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021
Valor da despesa autorizada	VALOR UNITÁRIO (R\$) 18,86 (dezoito reais e oitenta e seis centavos) VALOR TOTAL (R\$) 47.150,00 (quarenta e sete mil cento e cinquenta reais)
Justificativa	Atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com o serviço especializado de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados a elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho das atividades exercidas pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP
Com base na competência estabelecida pela Portaria nº 39/2024 - DPE/AP e de acordo com o que consta no processo SEI n.º 24.0.000006275-4 e Decisão SEI n.º 0056701, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação do Processo compras.gov.br (n.º 90002/2025) e SEI (n.º 24.0.000006275-4), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021. Nesta mesma oportunidade determino que seja publicado no sítio do Portal Nacional de Compras Públicas - PNC, conforme dispõe o parágrafo único do art. 72, da Lei n.º 14.133/2021.	

Macapá, 22 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 99113

Prefeitura de Itaubal

EXTRATO DE CONTRATO

Referente ao CONTRATO Nº 024/2025-CCC-PMI da Concorrência Eletrônica nº 01/2025-CL/PMI, Processo Adm Nº0510.2070/2024-SEMOI-PMI, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Obras para Construção de um Centro Comunitário em Madeira no Município de Itaubal/AP. Conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Estudos Preliminares, Levantamento Fotográfico, Orçamento Sintético, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico e Financeiro, BDI e Plantas anexas. Empresa Contratada: LR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 27.300.866/0001-74. Valor:R\$ 541.122,81 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e um centavos). DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025. Vigência: 180 dias. Contrato original encontra-se acostado ao PROCESSO Nº 0510.2070/2024/SEMOI-PMI

Protocolo 98497

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD 2024.

TURMA: EJA Médio U - 300 B

ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO DUARTE, AMANDA DE CAMARGO NUNES, ANA BEATRIZ RAMALHO SILVA, ANDRÉ COSTA BOMFIM, ANSELMO DE OLIVEIRA SEM, DENISSON DA SILVEIRA, DENIZE MARTINS OLIVEIRA, DEUCLÉIA MARCINIACK PEREIRA, DINEUSA MOURA BATISTA SANTOS, DIRCEU RODRIGUES DOS SANTOS, EDIOMAR COSTA RODRIGUES, EDIVALDO MENEZES DE OLIVEIRA, EDNEIDE ALVES DA SILVA, ELAINE APARECIDA BARNABÉ FARIA, ELCIO FAGUNDES DA SILVA, ELCIO LUIZ SOARES, ELEN CRISTINA CARVALHO, ELIENE FERREIRA LIMA, ELINE TAVARES, ELIVAN DE SOUZA NASCIMENTO, ELIZABETE DA SILVA FELTRIN, ELIZANGELA APARECIDA DE LIMA, ELOIZA GOMES, ERICK DOUGLAS CLIMACO FERREIRA, ERIKA APARECIDA SANTANA MAGALHÃES, FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS, FLÁVIA ALENE LOPES DA SILVA VIEIRA, GABRIELA CAMPOS GARRIDO DIAS, GILBERTO GESSI, GIVALDEI EMERSON OSSUNA DE SOUZA, HUMBERTO GONÇALVES MARTINS, JAILTON FONSÊCA PINHEIRO, JAIR PEREIRA FILHO, JEAN BRITO DOS SANTOS, JHONATA DE OLIVEIRA SILVA, JOÃO NUZERLI RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOELMA MENDES, JOSÉ ARNALDO DA SILVA, JOSÉ BENEDITO DA SILVA, JOSÉ JUSCELINO CAVALCANTI DA SILVA, JOSIANE CRISTINA COSTA OLIVEIRA, JULIANO TEODORO DA SILVA, KAROLINE DA SILVA SOARES, KELLENN BISPO DE SOUSA, KELLY CRISTINA RODRIGUES, LAILA DAIANE PINTO RODRIGUES, LARIZA DA CONCEIÇÃO PUREZA

CARDOSO, LEANDRO ELIAS, LEANDRO SANTOS DA SILVA BERNARDO, MOISÉIS PEDRO DOS SANTOS, LUCAS SELARI STAGLIANO MOURA.

Macapá/AP, 22 de abril de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 99075

COMUNICADO

"BRASOL ALUGUEL DE MÓDULOS DE ENERGIA SOLAR LTDA", CNPJ nº 33.849.580/0001-45, torna público que **REQUEREU** da SEMMA-PMPG, através do processo nº 0236.297, a **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação nº 003/2025, para **ALUGUEL DE MÓDULOS DE ENERGIA SOLAR** no Município de Porto Grande - AP.

Protocolo 98804

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTERIO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP



Cód. verificador: 458702116. Cód. CRC: 0DF5F85

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 22/04/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

